



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.769 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - 55 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 4.927, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Veterano do Exército Brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Veterano do Exército Brasileiro, a ser celebrado anualmente no dia 18 de julho.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia serão organizadas pelo Poder Público em conjunto com a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, órgão que representa o Exército Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS**LEI Nº. 4.928, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Cooperativismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Cooperativismo a ser celebrado anualmente no primeiro sábado do mês de julho, visando conscientizar a população sobre a importância deste movimento.

Art. 2º Em comemoração a data poderão ser realizados seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem o setor cooperativista, através de ações do Poder Executivo e Legislativo Municipal, das cooperativas e/ou órgãos que representam o setor.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Protetor e Cuidador de Animais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Protetor e Cuidador de Animais, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro.

Art. 2º Em comemoração à data poderão ser realizados workshops, palestras, simpósios, exposições e outros eventos, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos serviços prestados para a saúde pública e à proteção e promoção dos direitos dos animais,

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui o Dia de Luta pela Saúde da Mulher e Redução da Mortalidade Materna.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui e inclui no Calendário de Oficial de Eventos do Município o Dia de Luta pela Saúde da Mulher e Redução da Mortalidade Materna, objetivando conscientizar a sociedade, promover ações de incentivo e cuidados para os diversos problemas de saúde que podem acometer as mulheres, também na fase materna, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º. O Executivo poderá realizar mutirão de exames periódicos importantes para a vida e saúde da mulher, na prevenção e na identificação precoce de uma série de doenças, tais como: endometriose, câncer de mama, câncer de colo do útero, mioma uterino, candidíase, corrimentos vaginais, síndrome dos ovários policísticos, vulvite, vaginose bacteriana, obesidade, depressão, problemas psicológicos, além de outras enfermidades ocasionadas na fase da maternidade.

Art. 3º. A saúde das futuras mães e seus bebês também serão prioridades neste dia, através de exames associados à gestação, parto e pós-parto, a fim de reduzir a mortalidade materna.

Parágrafo único. A divulgação será com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no site da Prefeitura e em locais de grande circulação de mulheres, assim como nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá utilizar sua própria estrutura, assim como constituir parcerias e/ou convênios com a iniciativa privada para realizar as ações relacionadas a esse dia.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**LEI Nº. 4.931, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Institui o Dia e a Campanha de Orientação, Prevenção, Combate e Conscientização da Depressão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia e a Campanha de Orientação, Prevenção, Combate e Conscientização da Depressão a ser celebrado anualmente no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. A Campanha de Orientação, Prevenção, Combate e Conscientização da Depressão será realizada na semana do dia 15 de setembro.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

- I – informações sobre as causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento da depressão;
- II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – combater o preconceito;
- IV – informar os meios de tratamento disponíveis na Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer os procedimentos necessários junto aos órgãos municipais competentes, realizar parcerias e/ou convênios com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha de Orientação, Prevenção, Combate e Conscientização da Depressão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.932, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Distrito de Guaçu (Macaúba).”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Distrito de Guaçu (Macaúba), a ser comemorada anualmente na semana do dia 05 de outubro.

Art. 2º A Semana do Distrito tem como objetivo rememorar e celebrar a criação e sua importância político-econômico.

Art. 3º Durante a Semana o Poder Executivo em conjunto com a Câmara de Vereadores, associação de moradores e entidades afins, poderão realizar diversos eventos, tais como: shows, concertos, danças, apresentações culturais e artísticas, jogos, homenagens e demais festividades, visando proporcionar entretenimento aos moradores e demais munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar acordo de cooperação com entidades e/ou a iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá nesta ocasião a realização de serviços públicos, tais como: limpeza geral, roçadas, recolhimento de entulhos, podas de árvores, pintura das guias de meio-fio, tapa-buracos, troca de lâmpadas, mutirão de atendimento médico, entre outros, visando marcar com êxito as comemorações alusivas à data.

Art. 5º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderão divulgar no site institucional matérias alusivas à data do aniversário, discorrendo sobre a história do distrito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**LEI Nº. 4.933, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Agricultor e Produtor Rural.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Agricultor e do Produtor Rural, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de julho.

Art. 2º Em comemoração à data poderão ser realizados seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem o setor produtivo, com intercâmbio de técnicas e conhecimentos sobre a agricultura sustentável.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.934, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Distrito de Picadinha.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Distrito de Picadinha, a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de novembro.

Art. 2º A Semana do Distrito tem como objetivo rememorar e celebrar a criação e sua importância político-econômico.

Art. 3º Durante a Semana o Poder Executivo em conjunto com a Câmara de Vereadores, associação de moradores e entidades afins, poderão realizar diversos eventos, tais como: shows, concertos, danças, apresentações culturais e artísticas, jogos, homenagens e demais festividades, visando proporcionar entretenimento aos moradores e demais munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar acordo de cooperação com entidades e/ou a iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá nesta ocasião a realização de serviços públicos, tais como: limpeza geral, roçadas, recolhimento de entulhos, podas de árvores, pintura das guias de meio-fio, tapa-buracos, troca de lâmpadas, mutirão de atendimento médico, entre outros, visando marcar com êxito as comemorações alusivas à data.

Art. 5º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderão divulgar no site institucional matérias alusivas a data do aniversário, discorrendo sobre a história do distrito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.935, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Distrito de Itahum.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Distrito de Itahum, a ser comemorada anualmente na semana do dia 10 de dezembro.

Art. 2º A Semana do Distrito tem como objetivo rememorar e celebrar a criação e sua importância político-econômico.

Art. 3º Durante a Semana o Poder Executivo em conjunto com a Câmara de Vereadores, associação de moradores e entidades afins, poderão realizar diversos eventos, tais como: shows, concertos, danças, apresentações culturais e artísticas, jogos, homenagens e demais festividades, visando proporcionar entretenimento aos moradores e demais munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar acordo de cooperação com entidades e/ou a iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá nesta ocasião a realização de serviços públicos, tais como: limpeza geral, roçadas, recolhimento de entulhos, podas de árvores, pintura das guias de meio-fio, tapa-buracos, troca de lâmpadas, mutirão de atendimento médico, entre outros, visando marcar com êxito as comemorações alusivas à data.

LEIS

Art. 5º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderão divulgar no site institucional matérias alusivas a data do aniversário, discorrendo sobre a história do distrito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.936, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Distrito de Indápolis.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Distrito de Indápolis, a ser comemorada anualmente na semana do dia 20 de dezembro.

Art. 2º A Semana do Distrito tem como objetivo rememorar e celebrar a criação e sua importância político-econômico.

Art. 3º Durante a Semana o Poder Executivo em conjunto com a Câmara de Vereadores, associação de moradores e entidades afins, poderão realizar diversos eventos, tais como: shows, concertos, danças, apresentações culturais e artísticas, jogos, homenagens e demais festividades, visando proporcionar entretenimento aos moradores e demais munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar acordo de cooperação com entidades e/ou a iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá nesta ocasião a realização de serviços públicos, tais como: limpeza geral, roçadas, recolhimento de entulhos, podas de árvores, pintura das guias de meio-fio, tapa-buracos, troca de lâmpadas, mutirão de atendimento médico, entre outros, visando marcar com êxito as comemorações alusivas à data.

Art. 5º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderão divulgar no site institucional matérias alusivas a data do aniversário, discorrendo sobre a história do distrito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.938, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Distrito de Vila São Pedro.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Distrito de Vila São Pedro, a ser comemorada anualmente na semana do dia 27 de dezembro.

Art. 2º A Semana do Distrito tem como objetivo rememorar e celebrar a criação e sua importância político-econômico.

Art. 3º Durante a Semana o Poder Executivo em conjunto com a Câmara de Vereadores, associação de moradores e entidades afins, poderão realizar diversos eventos, tais como: shows, concertos, danças, apresentações culturais e artísticas, jogos, homenagens e demais festividades, visando proporcionar entretenimento aos moradores e demais munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar acordo de cooperação com entidades e/ou a iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá nesta ocasião a realização de serviços públicos, tais como: limpeza geral, roçadas, recolhimento de entulhos, podas de árvores, pintura das guias de meio-fio, tapa-buracos, troca de lâmpadas, mutirão de atendimento médico, entre outros, visando marcar com êxito as comemorações alusivas à data.

Art. 5º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderão divulgar no site institucional matérias alusivas a data do aniversário, discorrendo sobre a história do distrito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**LEI Nº. 4.939, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Neuza Cunha dos Santos o Corredor Público perpendicular à Avenida Dom Bosco, em toda sua extensão, localizada no Distrito de Indapolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 1.756, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia, em substituição, membro para a Comissão de Seleção e Credenciamento para analisar e julgar as chamadas públicas da Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Lucas da Silva Lima para compor a Comissão de Seleção e Credenciamento para analisar e julgar as chamadas públicas da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Sidiclei Roque Deparis, juntamente com os membros designados através do Decreto nº 933 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.760 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando o art. 18 da Lei nº 4.827 de 27 de abril de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 2º. Os membros para comporem a presente comissão ficam nomeados conforme anexo único do presente decreto.

Parágrafo único: Fica designada a servidora Lucia Fernandes de Oliveira para atuar como presidente da Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1760 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Representação
114.762.205-1	Lúcia Fernandes de Oliveira	Contadora	SEMAD – DRH
114.760.909-1	Gilvona Cavalcante Micael	Diretora de Departamento	SEMAD – DRH
114.773.445-1	Jurandi Pereira da Silva Junior	Assessoria GAB/SEMAD	SEMAD – Gabinete do Secretário
114.762.525-5	Eduardo Loss Cenci	Diretor de Departamento	SEMAD – Licitação
114.763.510-1	Solange Silva de Melo	Procuradora Municipal	PGM
114.766.528-1	Carlos Eduardo Parra	Assistente Administrativo	SEMAD - DRH
08	Sandra Paula Ferreira Rocha	Advogada Previdenciária	PREVID
114.762.613-2	Theodoro Huber Silva	Diretor – Presidente	PREVID

DECRETO Nº 1.761, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre investidura de área pelo senhor Genivaldo Oliveira de Souza e Darleia Candido da Silva”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 21.507/2020 e os documentos nele acostados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam Genivaldo Oliveira de Souza e Darleia Candido da Silva, investidos na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Uma sobra de área localizada ao norte da quadra nº 15 (quinze), situado no loteamento denominado “Jardim Colibri”, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 13,41m² (treze virgula quarenta e um metros quadrados), situada na Rua das Amoerias, lado ímpar, esquina com a Rua dos Abacateiros, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 29,81 metros com a Rua dos Abacateiros;

Ao Sul – 29,808 metros com o lote 01 (mat. 77.420);

Ao Leste – 0,41 metros com a Rua das Amoerias;

Ao Oeste – 0,49 m metros com uma sobra de área na quadra.

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação em: R\$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos), e devidamente quitado em cinco parcelas, através das Guias DAM nº 152384251 em 23/03/2022, 156042467 em 25/05/2022, 157287746 em 09/06/2022, 152384350 em 22/06/2022 e 158043364 em 27/07/2022.

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.766 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Juventude – CMJ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 564, de 04 de agosto de 2021, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes do Poder Legislativo de Dourados:

Titular: Murilo Alves Silva Spinola em substituição ao senhor Paulo Vinicius Rivas Cardoso.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 14 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.768 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Designa servidor para atuar como fiscal de contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado, em substituição, o servidor Luis Carlos Silva Villalba para atuar como fiscal de contrato, do prestador de serviços: Maria do Carmo A. S. Azevedo Consultoria -ME em substituição a servidora Roberta da Silva Rodrigues.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.770, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

Considerando as férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no período de 02 a 16 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o senhor Edevaldo Sétimo Carollo, pelo período de 02 a 16 de janeiro de 2023, designada para substituir interinamente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico com a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, podendo para tanto, assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 03 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

Considerando viagem internacional em missão no interesse do serviço público do Diretor-presidente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, no período de 08 a 19 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o senhor Rodrigo Rodrigues de Lima, pelo período de 08 a 19 de novembro de 2022, designada para substituir interinamente o Diretor-presidente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, com a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a movimentar as contas bancárias da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social podendo para tanto, assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1717 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 682.476,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.301.1422.118-339014-Diárias - Civil 30,00
- 12.02.10.302.1432.119-335041-Contribuições 40.624,00
- 12.02.10.302.1432.119-335041-Contribuições 105.522,00
- 12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo 79.700,00
- 12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 600,00
- 12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 86.400,00
- 12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 129.600,00
- 12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
- 12.02.10.301.1422.118-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 127.054,00
- 12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo 33.005,00
- 12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79.700,00
- 12.02.10.302.1432.120-339030-Material de Consumo 60.045,21
- 12.02.10.302.1432.120-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.471,79
- 12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições 129.600,00
- 12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1736 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.478,75, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.122.1402.114-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.205,75
- 12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 64.000,00
- 12.02.10.302.1432.120-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 28.273,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.205,75
- 12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.000,00
- 12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.273,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1750 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 96.153,43, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1401.028-449052-Equipamento E Material Permanente 80.033,43
12.02.10.302.1432.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
12.02.10.305.1452.129-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 12.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.1421.022-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 80.033,43
12.02.10.302.1432.120-339030-Material de Consumo 2.915,00
12.02.10.302.1432.120-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.085,00
12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 12.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1758 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.1422.118-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 1.400,00
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400,00
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1759 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 5.766.219,26, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1402.114-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 896.626,61
12.02.10.122.1402.114-319013-Obrigações Patronais 472,16
12.02.10.124.1412.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 6.965,20

DECRETOS

12.02.10.301.1422.118-319004-Contratação Por Tempo Determinado	1.283.807,34	
12.02.10.301.1422.118-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.202.285,56	
12.02.10.301.1422.118-319013-Obrigações Patronais	319.685,43	
12.02.10.301.1422.118-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	87.996,48	
12.02.10.301.1422.118-319113-Obrigações Patronais	263.722,38	
12.02.10.301.1422.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	48.892,04	
12.02.10.301.1422.118-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Fisica		3.400,00
12.02.10.302.1432.119-319004-Contratação Por Tempo Determinado	250.816,28	
12.02.10.302.1432.119-319004-Contratação Por Tempo Determinado	13.880,80	
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	17.677,23	
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	25.799,90	
12.02.10.302.1432.119-319013-Obrigações Patronais	2.821,26	
12.02.10.302.1432.119-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	38.992,85	
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	3.304,50	
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.687,22	
12.02.10.302.1432.120-319004-Contratação Por Tempo Determinado	115.130,98	
12.02.10.302.1432.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	408.895,71	
12.02.10.302.1432.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	105.716,04	
12.02.10.302.1432.120-319013-Obrigações Patronais	13.419,65	
12.02.10.302.1432.120-319113-Obrigações Patronais	36.783,31	
12.02.10.302.1432.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.547,52	
12.02.10.304.1452.128-319004-Contratação Por Tempo Determinado	47.435,06	
12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	407.686,39	
12.02.10.304.1452.128-319013-Obrigações Patronais	13.262,91	
12.02.10.304.1452.128-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	488,99	
12.02.10.304.1452.128-319113-Obrigações Patronais	80.523,90	
12.02.10.304.1452.128-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.323,34	
12.02.10.305.1452.129-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas	47.363,04	
12.02.10.305.1452.129-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.809,18	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) do-
tação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.122.1402.114-319004-Contratação Por Tempo Determinado	105.189,24
12.02.10.122.1402.114-319013-Obrigações Patronais	245.625,96
12.02.10.122.1402.114-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	89.075,81
12.02.10.122.1402.114-319113-Obrigações Patronais	193.280,09
12.02.10.122.1402.114-339030-Material de Consumo	6.370,10
12.02.10.122.1402.114-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1,30
12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	22.342,86
12.02.10.122.1402.114-339092-Despesas de Exercicios Anteriores	0,40
12.02.10.122.1412.117-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	72,55
12.02.10.124.1412.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	673,98
12.02.10.124.1412.116-319013-Obrigações Patronais	779,70
12.02.10.124.1412.116-319113-Obrigações Patronais	1.869,48
12.02.10.124.1412.116-339030-Material de Consumo	711,72
12.02.10.301.1422.118-319004-Contratação Por Tempo Determinado	683.846,03
12.02.10.301.1422.118-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.601,29
12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	6.517,87
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.006.110,00
12.02.10.302.1432.119-319013-Obrigações Patronais	180.326,55
12.02.10.302.1432.119-319113-Obrigações Patronais	34.802,85
12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo	58.000,00
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.546,76
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.513,52
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	60.214,02
12.02.10.302.1432.119-339091-Sentenças Judiciais	92.093,95
12.02.10.302.1432.120-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.480,84
12.02.10.302.1432.120-319113-Obrigações Patronais	25.799,90
12.02.10.302.1432.122-339141-Contribuição	17.546,53
12.02.10.303.1442.124-339032-Material de Distribuição Gratuita	28.723,06
12.02.10.303.1442.125-339032-Material de Distribuição Gratuita	13.182,15
12.02.10.303.1442.127-339030-Material de Consumo	506,11
12.02.10.303.1442.127-339032-Material de Distribuição Gratuita	148,16
12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	295.936,10
12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	47.363,04
12.02.10.305.1452.129-319004-Contratação Por Tempo Determinado	886.816,91
12.02.10.305.1452.129-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.177.660,26
12.02.10.305.1452.129-319013-Obrigações Patronais	195.308,83
12.02.10.305.1452.129-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	55.265,26
12.02.10.305.1452.129-319113-Obrigações Patronais	227.916,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 120/2022/PREVID**

“Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, matrícula 141241-2, ocupante do cargo efetivo e função de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 88/2015, anterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c os artigos 48 e 69 da Lei Complementar Municipal 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme artigo 201, §2º da Constituição Federal e artigo 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de outubro de 2022, data em que implementou a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Dourados/MS, 08 de novembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/10/1805/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUZIA FABRES MIRANDA, matrícula nº. “114762574-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 03/10/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 846/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.102/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/10/1806/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, NEUZA VERONICA MIGUEL, matrícula funcional nº. “501319-4”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 14/09 a 13/10/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 852/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.200/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/10/1807/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, NEUZA VERONICA MIGUEL, matrícula funcional nº. “501319-8”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 14/09 a 13/10/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 852/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.200/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/10/1808/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, CAMILA BRUNO CASTILHO, matrícula funcional nº. “114768483-1”, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Transito Municipal, lotada na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 19/09 a 23/09/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 858/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.235/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/10/1809/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, RENATA GRADELA, matrícula funcional nº. “73351-1”, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “07” (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 19/09 a 25/09/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 857/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.234/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/10/1810/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, CARYNE VIEIRA GNUTZMANN, matrícula funcional nº. “114764224-1”, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 05/09 a 09/09/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 871/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.279/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/10/1811/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SONIA MARIA FERREIRA, matrícula funcional nº. “82381-1”, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/09 a 29/10/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 854/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.212/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/10/1812/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, FLORACI SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “114761960-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 19/09 a 23/09/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 855/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.213/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 31 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/11/1813/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, ELCIO VERMIERO GONCALVES, matrícula funcional nº. “114760204-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 27/09/2022 a 30/09/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 872/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.309/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/11/1814/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JULIANA BASTOS DA SILVA, matrícula funcional nº. “114774974-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos períodos de 16/09 e de 21/09 a 23/09/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 873/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.310/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Rch/11/1817/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal VANESSA LUCIANA SILVA DE ALBUQUERQUE FERNANDES, matrícula nº. “501741-1”, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 05/10/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 810/2022, constante no Processo Administrativo nº. 3.942/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/11/1818/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, RONY MAURICIO BENVENUTTI, matrícula funcional nº. “73689777-2”, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 28/09/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1819/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ARIANA DOS SANTOS AVILA, matrícula funcional nº. “114769934-3” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu irmão: Daniel Dos Santos Avila, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 10/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1820/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ERACILDA DE SOUZA SILVA, matrícula funcional nº. “114771620-5” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua vó: Zunemi Padilha de Sousa, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 13/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/11/1821/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ERACILDA DE SOUZA SILVA, matrícula funcional nº. "114771620-13" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua vó: Zunemi Padilha de Sousa, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 13/10/2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/11/1866/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, LORENA TEIXEIRA TEODORO, matrícula 114773704-2, ocupante do cargo de Assessor II (SEMFAZ), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 08/11/2022 a 22/11/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Ret./11/1867/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 09/1600/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.744, folhas 05, do dia 29/09/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/11/1868/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, JOSE CANDIDO PESSOA DE MELLO JUNIOR, matrícula 114775258-1, ocupante do cargo de Gerente de Nucleo (SEMAD), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 28/11/2022 a 12/12/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**Edital de arquivamento de processos do Procon/Dourados/MS nº 07/2022**

Expedido, em 08/11/2022.

Prazo de dilação do Edital: 20 dias

O Diretor do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS FAZ SABER aos interessados (reclamante e reclamada) adiante denominados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, os processos administrativos abaixo relacionados foram arquivados no Procon de Dourados. Os interessados, poderão comparecer ao Procon de Dourados, no endereço, abaixo mencionado, para requerer, às suas expensas, cópias ou desentranhamento de peças ou documentos anexos aos processos administrativos a seguir relacionados, mediante requerimento ou petição, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, que deve ser dirigida ao diretor administrativo do Procon de Dourados. O presente edital será afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 772, Centro, CEP: 79801-014, Dourados/MS.

Antônio Marcos Marques
Procurador do Município
Diretor Administrativo do PROCON/ Dourados

NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE (CONSUMIDOR)	RECLAMADA (FORNECEDOR)	MOTIVO DO ARQUIVAMENTO
0116-000.459-8	THALINY BONAMIGO	PHILCO ELETRÔNICOS S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003900	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	JHONANTHAN MARIANO DE PAULA (RENOVA SHOP)	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005534	CLEONICE MARTINS ALVES	SÃO BENTO INCORPORADORA LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005534	CLEONICE MARTINS ALVES	SB MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005341	OSVALDO VARGAS JAQUES	GOL LINHAS AEREAS S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000723	MARCELA LEMES DA SILVA	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005245	MICHELE CRISTINA CARVALHO	EDITORA GLOBO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003710	ROSANE IDELVIRA DOS SANTOS VARGAS ARAI	ZURICH MINAS BRASIL SEGURO S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.06.0188.001.00099-3	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - AG. J. C. CAMARA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.06.0188.001.00088-3	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	BANCO DO BRASIL S/A - AG. JOAQUIM T. ALVES	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.08.0188.001.00279-3	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	BANCO BRADESCO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004791	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	LUIZASEG SEGUROS S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005426	NEIDE APARECIDO CEBRIAN DE MENEZES	BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

EDITAIS

50.005.001.19-0004356	GISLAINE FORMENTÃO CABREIRA	LUCIANO FRANSENGIO RIBEIRO NETO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001318	GEORGE MILAN DE MATTOS	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005076	SIMONE VIEDES BARROS	BANCO BRADESCO S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003898	RICARDO BAIROS DA SILVA PAES	HOT PUB BAR E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005661	LEONARDO BENITO FLORES	V12 VEICULO LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003881	EDI CLEITON ARAUJO DOS SANTOS	HOT PUB E BAR E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005385	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003290	KAROLLAYNE LOURENÇO MAIA	B2W-COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO SHOPTIME-AMERICANAS.COM-SUBMARINO E BANCO AGIBANK	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.16-0006532	ROBSON GUILHERME GRASSI	LUIZ ALBERTO CARVALHO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004770	SARITA LIMA CAMILO DOS SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004898	HAIANNY ZABELITA RICCI	FENIX MOTOS LTDA ME	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0002929	SANDRA ALVES DE ARAUJO	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005190	CLAUDIA RAQUEL BARBOSA NUNES	ENERGISA MS- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005346	ALINE CATELLAN WOLOBUEFF	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003970	EDGÁS LTDA ME	GETNET S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0002296	JOSIANE CREBIAN DE MENEZES	OI S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.06.0188.001.00101-3	PROCON DOURADOS (ATO DE OFÍCIO)	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.06.0188.001.00103-3	PROCON DOURADOS (ATO DE OFÍCIO)	ITAÚ UNIBANCO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.06.0188.001.00100-3	PROCON DOURADOS (ATO DE OFÍCIO)	BANCO BRADESCO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0004319	VALDELIRIA DA SILVA MARQUES	OI S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005501	LUZENIR MACHADO TORRES	LUZIACARD S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005226	RAIANE DE SOUZA BARBOZA NAKAMURA	BANCO ITAUCARD S/A E VIA VAREJO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001792	EVANILDE CASSIMIRO	VIA VAREJO S/A - CASAS BAHIA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001792	EVANILDE CASSIMIRO	VIA VAREJO S/A - PONTO FRIO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003663	RAFAEL PELOGIA VERA	NETMICRO INFORMATICA LTDA - ME	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004798	JOÃO GABRIEL HERCULANO TORRES	TELEFONICA BRASIL S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003092	JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003380	ALCÍDIA LOPES DE OLIVEIRA	BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003925	SERGIO FELIX DA SILVA	BAUCON - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003925	SERGIO FELIX DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003576	DEBORAH DOMINGOS DA SILVA	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVO DE TRABALHO MÉDICO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0004830	ADRIANA SERIADO DA SILVA	NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S/A CASAS BAHIA/LOJA VIRTUAL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005631	JOÃO PEDRO PASQUAL NETO	NUTRIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0002509	ADRIANA RODRIGUES PAGNUSAT	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0004270	ETELVINA APARECIDA MARQUES ASSUNÇÃO	OI S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001761	REINALDO ACOSTA MAIDANA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

EDITAIS

50.005.001.18-0000184	MARINILVA SAMPATTI NAZARETH	BANCO DO BRASIL S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005728	ORDILEI DA SILVA	ENERGISA-MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005201	TEREZINHA CARDOSO BRONEL DE OLIVEIRA	LOJAS RIACHUELO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005775	GREICE KELY BARBIERI MENDONÇA	BANCO BRADESCO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011779	KRYSTIAN CARVALHO AZEVEDO	RTAO CENTRAL DE EQUIPAMENTOS LTDA E ULLIAN ESQUADRIAS METALICAS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004768	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES DA COSTA CORREA LEITE	LOJAS RIACHUELO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004768	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES DA COSTA CORREA LEITE	MIDWAY S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001354	LIDIO NUNES VERÃO NETO	YULE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005524	BRUNA BRAZ DE ALENCAR	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003281	ENOC COELHO DE LIMA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.06.0188.001.000102-3	PROCON DOURADOS (ATO DE OFICIO)	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.21-0000839	PROCON DOURADOS (ATO DE OFICIO)	PERRONI & MORO LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005863	MARIANE GARLET	GUILBERT DINIZ VIANA NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005513	NELSON BARBOSA MEIRA	SB CADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005209	ADEILDO COSTA CEZAR	LOJAS RIACHUELO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003696	UILSOM MIGUEL DO NASCIMENTO	COOPERATIVA - SICREDI - DOURADOS - MS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004840	KARINA GABRIELA LIMA BASALIA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004835	EDILSON TEIXEIRA CRUZA	SANTA LUZIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005407	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	UNIVERSO ONLINE S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005849	MARCIA FILOMENA PAES DOS SANTOS	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005198	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EUCATUR	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003864	ISABEL DA SILVA DE AMORIM	VIA VAREJO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003864	ISABEL DA SILVA DE AMORIM	BANCO BRADESCO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0005014	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	SEGUROS SURA S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001661	WALLACE RODRIGUES DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004709	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005450	SELMA BEBETE DE SOUZA	IN9VE CURSOS E EMPREGOS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005497	MILZA ROSELEI DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004849	ERNESTO JOVELINO FAVA ROZATI	VITAL HELP BENEFÍCIOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005594	ERMINDO COSTA	BANCO ITAÚ S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005594	ERMINDO COSTA	EXTRA HIPERMERCADO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005600	ERMINDO COSTA	BANCO BRADESCARD	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005600	ERMINDO COSTA	CASAS BAHIA COMERCIAL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005202	APARECIDA DOS REIS LOPES	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EUCATUR	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

EDITAIS

PROCESSOS ARQUIVADOS POR OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS DE MULTAS

NUMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE (CONSUMIDOR)	RECLAMADO (FORNECEDOR)	MOTIVO DO ARQUIVAMENTO	VALOR RECOLHIDO
50.005.001.18-0000523	AGNALDO JOSÉ BARROS DA SILVA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	PAGAMENTO DA MULTA	R\$ 5.003,20
50.005.001.18-0000766	MARINA VINHA	BRANCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	PAGAMENTO DA MULTA	R\$ 12.460,80
50.005.001.16-0002840	EDEVAM ALVES DOS SANTOS	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	PAGAMENTO DA MULTA	R\$ 14.915,20
50.005.001.18-0004069	ISABELA PEREZ DE OLIVEIRA	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	PAGAMENTO DA MULTA	R\$ 11.422,40
			PAGAMENTO DA MULTA	

EDITAL Nº 26/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAD

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO.

A Prefeitura Municipal de Dourados no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

R e s o l v e:

Convocar os 05 candidatos classificados como reserva no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 07/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/SEMAD, de 12 de Maio de 2022, destinado à contratação temporária de auxiliar de manutenção e apoio, para comparecerem nos dias 16 de Novembro às 08h00min impreterivelmente, no RH da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, devendo apresentar documento de identificação com foto e demais documentos e certidões (Original e Cópia), conforme anexo II.

Dourados, 09 de Novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretária Municipal de Administração

Anexo I

Data - 16/11/2022 às 08h00min – no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Classificação do Cargo - Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio

Portador de necessidades especiais - NÃO

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
149º	MARLENE SILVA MELLO	0
150º	ALEXANDRA DA SILVA	0
151º	PAULA ROBERTA DAVID DA SILVA	0
152º	ANDRE RODRIGUES DO AMARAL	0
153º	CAMILA TOMAZ DOS SANTOS	0

Anexo II

O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade; (fundamental completo);
- Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal)
- Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional.
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).
- Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta.

EDITAIS**EDITAL Nº 127/2022/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL/APE PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E INDÍGENAS.**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 56 a 60, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de profissional habilitado, no âmbito das Unidades de Ensino – Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil– da Rede Municipal de Ensino de Dourados para atuar como Apoio Pedagógico Educacional – doravante APE - nos Serviços da Educação Especial, durante o ano letivo de 2023.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade para o primeiro semestre de 2023, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, a critério da Administração Pública Municipal.

1.3 - As inscrições para professores em Unidades de Ensino do Campo e Indígenas serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.

1.6 - Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em www.selecao.semed.dourados.ms.gov.br nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação. O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 11 de novembro e serão encerradas às 23h59 do dia 13 de novembro de 2022.

2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

2.1.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica e enviar em plataforma devida conforme identificado neste edital. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.4 As funções do APE, a que se refere este edital são as seguintes:

- I - Professor Mediador em sala de aula regular;
- II - Professor Itinerante, domiciliar ou hospitalar;
- III - Tradutor Intérprete de Libras;
- IV - Intérprete Mediador de Libras;
- V - Guia-Intérprete

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.2 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.3 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

2.3 Das inscrições para Unidades de Ensino no Campo:

2.3.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades de Ensino Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente uma das três opções.

2.3.2 Optando pelas escolas no campo, terão preferência aqueles que residirem no distrito em que a escola está situada ou mais próximo do mesmo.

2.3.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas no Campo, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

2.3.4 Escolas Municipais no Campo:

- a) E.M. Agrotécnica Pe. André Capélli
- b) E.M. Cel. Firmino Vieira de Matos
- c) E.M. Dr. Camilo Hermelindo da Silva
- d) E.M. Dom Aquino Corrêa
- e) E.M. Fazenda Miya - pólo
- f) E.M. Francisco Meireles
- g) E.M. Geraldino Neves Corrêa
- h) E.M. José Eduardo Canuto Estolano - Perequeté
- i) E.M. Pe. Anchieta
- j) E.M. Pref. Ruy Gomes

EDITAIS

2.4 Das inscrições para Unidades de Ensino Indígenas:

2.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades de Ensino Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente uma das três opções.

2.4.2 Para atuar nas Unidades de Ensino Indígenas terão preferência:

- a) Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
- b) Indígenas não falantes das línguas indígenas maternas.
- c) Não Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
- d) Não indígenas não falantes das línguas indígenas maternas, com experiência na Educação Escolar Indígena.

2.4.3 Encerrada a chamada de todos os candidatos classificados para as Escolas Indígenas, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

2.4.4 Escolas Municipais Indígenas:

- a) E.M.I Agostinho
- b) E.M.I Araporã
- c) E.M.I Lacu'i Roque Isnarde
- d) E.M. Pai Chiquiro – Chiquito Pedro
- e) E.M. Ramão Martins
- f) E.M. Tengatú Marangatú

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para atuar como profissional APE, na Educação Especial, nos termos da RESOLUÇÃO/SEMED nº 046, de 09 de junho de 2022, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ter formação de nível superior em licenciatura, preferencialmente, em Pedagogia;

II - Ter Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

III - Possuir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva.

3.2 Para atuar como Tradutor Intérprete de Libras, Intérprete Mediador de Libras ou Guia-Intérprete, o interessado deverá possuir obrigatoriamente possuir obrigatoriamente graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia ou Letras Libras Licenciatura, ou Pedagogia Bilingue, ou em outras áreas do conhecimento desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial,

Especialização em Libras: Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa ou Docência em Libras, ou Especialização em Educação Especial com foco na surdez ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

I - Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de Proficiência linguística em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, que pode ser comprovada através de Bacharelado Letras Libras, Prolibras para Docência Libras-Língua portuguesa Prolibras para Tradução e Interpretação em nível superior, Prolibras para Tradução e Interpretação em nível médio ou Avaliação realizada pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) realizado a partir de 2015, cursos de formação de tradutor-intérprete em nível básico, intermediário e avançado com carga horária mínima de 100 horas.

Parágrafo único: Exclusivamente, o Guia-Intérprete deverá apresentar Certificado de Formação de Guia-intérprete, devidamente registrado pela instituição promotora do evento.

3.3 Identificar-se com o público alvo da Educação Especial e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de APE.

3.4 Participar das formações continuadas, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pelo Setor de Educação Especial da SEMED.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1 São considerados documentos de titulação:

4.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

4.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

4.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas em Educação Especial ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado (SEGUNDA ESPECIALIZAÇÃO).

4.1.4 Certificado devidamente registrado pelo órgão competente.

4.2 Para contagem de pontos de tempo de serviço, será considerado o tempo de serviço prestado especificamente como professor de apoio pedagógico da Educação Especial. A Declaração do tempo de serviço deverá ser emitida pelas próprias Unidades de Ensino e assinada pelo(a) Gestor(a) da Unidade.

4.3 Durante o período de inscrição poderá o candidato editar suas informações no site. Após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

4.4 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação, para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

4.5 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório.

5.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

5.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

EDITAIS**6 – DO RECURSO**

6.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79830-220, das 07h30 às 13h30.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.3 No recurso deverá constar:

6.3.1 Nome do candidato

6.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

6.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

6.3.4 Motivo do recurso

6.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

7.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

7.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

7.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

7.4 Que não comprove habilitação para área de atuação.

7.5 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

7.6 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Dourados.

7.7 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

7.8 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

7.9 Servidor público do quadro administrativo.

7.10 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

8 – DA CARGA HORÁRIA

8.1 A lotação do APE considerado apto para o exercício da função será com carga horária de 20 horas.

8.2 O profissional APE será contratado para trabalhar integralmente de acordo com a carga horária diária e semanal do aluno, devendo permanecer com o aluno durante todo o período regular em que o mesmo estiver na Unidade de Ensino.

9 – DA CHAMADA

9.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no dia, local e horário estabelecido.

9.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

9.3 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, e originais e cópias legíveis dos títulos (documentos) informados no ato da inscrição.

9.4 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

9.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

9.6 A chamada será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

9.7 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

10 – DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

10.1 O APE poderá ter a convocação revogada, a qualquer tempo, nos casos descritos a seguir:

a) por interesse próprio, com antecedência mínima de trinta dias, para não haver prejuízo das atividades desenvolvidas;

b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;

c) por inaptidão ao desempenho da função, comprovada pela direção da Unidade de Ensino, através de exposição dos motivos registrada em ata redigida pela Direção e Conselho da Unidade de Ensino, cabendo ao professor APE ampla defesa e contraditório;

d) por inaptidão ao desempenho da função, verificada pelo Setor de Educação Especial da SEMED, com base em relatórios de acompanhamento de desempenho e avaliações realizadas por técnicos do Setor de Educação Especial;

e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo APE for transferido para outra Rede de Ensino e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionar o acompanhamento do APE.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

11.2 É vedada a realização de dois contratos simultâneos, com o mesmo contratado.

11.3 A contratação do candidato estará condicionada ao primeiro semestre do ano de 2023.

11.4 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

11.5 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

EDITAIS

11.6 O professor que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

11.7 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade de Ensino designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

11.8 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

11.09 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Educação Especial com a ratificação da Secretária Municipal de Educação.

11.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 07 de novembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL 127/2022/SEMED**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Graduação e/ou Pós-graduação				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	45
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
1.3	Especialização em área relacionada à Educação Especial (SEGUNDA ESPECIALIZAÇÃO).	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
2	Cursos de Capacitação/Formação Continuada				
1.4	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, na área da educação especial, a partir de 2018 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	04	15
1.5	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, na área da Educação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	02	

EDITAIS

	Especial, a partir de 2018 até 2022.				
1.6	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação , com carga horária mínima de 60 horas, na área da Educação Especial, a partir de 2018 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	01	
	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação , com carga horária mínima de 40 horas, na área da Educação Especial, a partir de 2018 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	0,5	
3.	Tempo de Serviço (Prestado especificamente na Educação Especial).				
	Um ano incompleto	Declaração emitida pela Unidade de Ensino.		01	
	1 ano	Declaração emitida pela Unidade de Ensino.		03	
	2 a 3 anos	Declaração emitida pela Unidade de Ensino.		08	
	4 a 5 anos	Declaração emitida pela Unidade de Ensino.		15	
	6 a 9 anos	Declaração emitida pela Unidade de Ensino.		25	
	10 anos ou mais	Declaração emitida pela Unidade de Ensino.		40	
TOTAL DE PONTOS					100

EDITAIS**EDITAL Nº 128/2022/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 56 a 60, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e no Campo, da Rede Municipal de Ensino de Dourados de acordo com este Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade para o ano letivo de 2023, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 56 a 60 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 As inscrições para professores em Unidades Escolares no Campo serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.

1.7 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em www.selecao.semed.dourados.ms.gov.br nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação. O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 11 de novembro e serão encerradas às 23h59 do dia 13 de novembro de 2022.

2.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

2.1.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica e enviar em plataforma devida conforme identificado neste edital. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.3 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO.

2.1.5 As funções a que se refere este edital são os seguintes:

a) Professores de Educação Infantil:

- I) Centro de Educação Infantil Municipal – Bebês à Pré-Escola
- II) Escolas Municipais – Pré-Escola

b) Professores de Anos Iniciais:

- I) 1º ao 5º ano
- II) 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

c) Professores com Habilitações Específicas:

- I) Arte: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA
- II) Educação Física: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA
- III) Língua Inglesa: Ensino Fundamental e EJA
- IV) Língua Portuguesa: Ensino Fundamental e EJA
- V) Matemática: Ensino Fundamental e EJA
- VI) História: Ensino Fundamental e EJA
- VII) Geografia: Ensino Fundamental e EJA
- VIII) Ciências da Natureza: Ensino Fundamental e EJA

2.1.6 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.2 Da habilitação.

2.2.1 Professor de Educação Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.

2.2.2 Professor de Anos Iniciais: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação para Anos Iniciais.

2.2.3 Professor com habilitação específica:

- a) Arte: Licenciatura Plena com habilitação em Arte;
- b) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física;
- c) Língua Inglesa: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês;
- d) Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza: Licenciatura Plena na área de atuação, com habilitação específica na disciplina de inscrição.

2.3 Das inscrições para candidatos com deficiência:

EDITAIS

2.3.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.3.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

2.4 Das inscrições para Unidades Escolares no Campo:

2.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas ou no Campo (Escolas Rurais), sendo permitida somente uma dessas duas opções.

2.4.2 Optando pelas escolas no campo, terão preferência aqueles que residirem no distrito em que a escola está situada ou mais próximo do mesmo.

2.4.3 O candidato que optar pelas escolas no campo terá que escolher até 03 (três) Unidades Escolares no Campo, próximas a sua residência.

2.4.4 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas no Campo, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

2.4.5 Escolas Municipais no Campo:

a) E.M. Agrotécnica Pe. André Capélli

b) E.M. Cel. Firmino Vieira de Matos

c) E.M. Dr. Camilo Hermelindo da Silva

d) E.M. Dom Aquino Corrêa

e) E.M. Fazenda Miya - pólo

f) E.M. Francisco Meireles

g) E.M. Geraldino Neves Corrêa

h) E.M. José Eduardo Canuto Estolano - Perequetê

i) E.M. Pe. Anchieta

j) E.M. Pref. Ruy Gomes

3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Cursos de capacitação e formação continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 80 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2017 até a data da inscrição.

3.1.5 Cursos de capacitação e formação continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 40 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2017 até a data da inscrição.

3.1.6 Cursos de capacitação e formação continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 20 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2017 até a data da inscrição.

3.2 Durante o período de inscrição poderá o candidato editar suas informações no site. Após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

3.3 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria de Educação, para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

3.4 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

5 – DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79830-220, das 07h30 às 13h30.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.3 No recurso deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato

5.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

5.3.4 Motivo do recurso

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

EDITAIS**6 – DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Professor de apoio educacional ou professor intérprete.

6.5 Que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Dourados.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

a) Compulsoriamente

b) Por invalidez

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

7 – DA CHAMADA

7.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no dia, local e horário estabelecido.

7.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.3 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, e originais e cópias legíveis dos títulos (documentos) informados no ato da inscrição.

7.4 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

7.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.6 A chamada será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

7.7 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos simultâneos, com o mesmo contratado.

8.3 Em casos específicos e devidamente apreciados, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar contratação superior a 20 (vinte) horas e inferior a 30 (trinta) horas.

8.4 O professor poderá ser contratado novamente nos seguintes casos:

a) No caso de novas licenças legais do mesmo professor, priorizando a prática/metodologia de ensino, desde que solicitado por meio de requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

b) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do final do ano letivo, ele voltará para o final da lista classificatória, mediante requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, na devida ordem de protocolo.

8.5 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2023, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

8.6 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

8.7 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.8 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.9 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

8.10 O professor que assumir aulas em mais de uma Unidade Escolar não poderá abandonar parcialmente as aulas, estando condicionado a deixá-las todas, observando o disposto no item 8.10.

8.11 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

8.12 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

8.14 As contratações de professores para a Educação Especial e Educação Escolar Indígena serão realizadas por meio de seleção própria.

8.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.16 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 07 de novembro de 2022.

Ana Paula Benítez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

ANEXO I DO EDITAL 128/2022/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Pós-graduação				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	65
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	02	10	
2.	Curso de Capacitação / Formação Continuada				
2.1	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação, a partir de 2017 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	06	35
2.2	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 40 horas, na área da educação, a partir de 2017 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	04	
2.3	Cursos de Capacitação e Formação Continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 20 horas, na área da educação, a partir de 2017 até 2022.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	05	01	
TOTAL DE PONTOS					100

EDITAIS**EDITAL Nº 129/2022 /SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ESCOLAS INDÍGENAS**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 56 a 60, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 75 da lei Orgânica do Município de Dourados, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Indígena a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Indígenas, da Rede Municipal de Ensino de Dourados de acordo com este Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para cadastro e lotação de profissionais da Educação Escolar Indígena para exercerem a função de docente, para contratação em caráter temporário, nas Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Dourados, para o ano letivo de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 Por contratação entende-se a atribuição de aulas, em caráter temporário, a professores não concursados, ou seja, sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Dourados.

1.4 Nos termos deste edital referir-se-á ao docente como CONTRATADO. Em havendo necessidade, far-se-á a diferenciação no devido item.

1.5 A contratação de docentes que tenham registros de conduta negativa no tocante ao desenvolvimento de sua prática pedagógica somente poderá ser realizada após avaliação feita por uma Comissão, composta por representantes da Educação Escolar Indígena, lotados na SEMED, que emitirem parecer favorável à contratação.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em www.selecao.semed.dourados.ms.gov.br nos dias 11, 12 e 13 de NOVEMBRO de 2022, sem possibilidade de prorrogação. O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 11 de novembro e serão encerradas às 23h59 do dia 13 de novembro de 2022.

2.1.1 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica e enviar. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO.

2.1.5 As funções a que se refere este edital são os seguintes:

a) Para atuação na Educação Infantil deverá:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil.

b) Para atribuição nos anos iniciais:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

c) Para atribuição nos Anos Finais:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter habilitação – licenciatura plena – de acordo com cada área de conhecimento à qual se candidata.

d) Para atuação como Professor de Língua Indígena deverá:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter curso de Magistério (3 ou 4 anos) ou Magistério Indígena – Ara Verá, Povos do Pantanal e/ou Licenciatura Plena em área específica e ter domínio da Língua Indígena (oral, gramática e escrita) da Étnia a que se candidata;

III - Ter Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena – Teko Arandu ou Povos do Pantanal ou estar em processo de formação em outras licenciaturas na área da Educação.

e) Para atuar na área de Arte, o candidato deve:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

III - Ter participado e concluído a Formação Ação Saberes Indígena na Escola, devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75 % (por cento), dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

IV - Ter participado e concluído a Formação Ação Tekoha Marane'y, Educação Anti Drogas devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75 por cento, de cada ano de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

V - Na falta de Professores habilitados, conforme indicado na letra (e) supracitada, poder-se-á atribuir aulas de Arte a acadêmicos indígena em processo de formação, cursando o último ano, ou a profissionais habilitados em Linguagens, de acordo com a Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal, Pedagogia com ênfase em Artes (para anos iniciais) nessa ordem.

f) Para atuar na área de Educação Física:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter participado e concluído a Formação Ação Saberes Indígena na Escola, devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75 % (por cento), dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

III - Ter participado e concluído a Formação Ação Tekoha Marane'y, Educação Antidrogas devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75 por cento, de cada ano de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

IV - No caso de insuficiência de candidatos para as vagas de contratação temporária em Educação Física, poder-se-á atribuir aulas aos acadêmicos em processo de formação cursando o último ano ou a profissionais habilitados em Linguagens, de acordo com a Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal, nessa ordem.

V - Ao candidato à contratação temporária em Educação Física que estiver em formação (cursando o último ano) ou com Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal não poderão ser atribuídas aulas de Projetos (treinamento e outros).

EDITAIS

f) Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS;

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

2.1.6 Nos casos de não haver professores habilitados, conforme descritos nos incisos acima, poder-se-ão atribuir aulas a:

I - Habilitados do Magistério (3 ou 4 anos) com habilitação em Educação Infantil, exclusivamente, em caso de suplência, para a Educação Infantil e Anos Iniciais;

II - Habilitados do Magistério Indígena (Ara Verá ou Povos do Pantanal); último ano da Licenciatura plena em Educação Escolar Indígena – Teko Arandu, para a Educação Infantil e Anos Iniciais;

III - Estar cursando o 5º Semestre do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, para a Educação Infantil e Anos Iniciais durante o corrente ano com histórico escolar;

IV - Estar cursando o último ano do Magistério Indígena – Ara Verá ou Povos do Pantanal, para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

2.1.7 Para fins de pontuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais, além das habilitações exigidas, os profissionais deverão preferencialmente:

I - Ter participado e concluído a Formação Ação Saberes Indígena na Escola, devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75 % (por cento), de cada ano de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

II - Ter participado e concluído a Formação Ação Tekoha Marane'y, Educação Antidrogas devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75% (por cento), de cada ano de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

III - Ter participado com “apresentação de trabalho” referentes às formações Tekoha Marane'y e Mostra Cultural.

IV - Ter participado e concluído em outros cursos na área da Educação.

2.1.8 A contratação para professor da disciplina de Língua Indígena, de 4º a 9º ano, poderá exceder 20h em casos de não haver, conforme classificado em processo seletivo, candidatos para a vaga.

2.1.9 Para atuar nas salas da Educação Infantil e do Bloco Inicial de Alfabetização (1º e 2º anos) das Escolas Municipais Indígenas, a atribuição de aulas fica assegurada, preferencialmente, a professores indígenas falantes das línguas indígenas Guarani/Kaiowá, conforme o maior número de crianças falantes destas línguas;

I - Em caso da impossibilidade de atribuição de aulas nas condições acima descritas (2.1.9), fica assegurada a atribuição de aulas a professores indígenas falantes de língua indígena distinta da maioria dos alunos.

II - Em caso da impossibilidade de atribuição de aulas nas condições acima descritas (2.1.5), letras (a), (b) e (c), fica assegurada a atribuição de aulas a professores indígenas não falantes de língua indígena.

2.1.10 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.1.11 Em última instância, poderão ser contratados professores não indígenas, desde que realizem a inscrição online no link disponível no site da Prefeitura de Dourados clicando na opção NÃO INDÍGENA.

2.1.12 Somente poderão participar desse processo de cadastramento e contratação, profissionais não indígenas com habilitação em nível superior.

2.1.13 O professor não indígena também deverá comprovar a documentação exigida, mediante Declaração de experiência por tempo de serviço na Educação Escolar Indígena, sendo necessária, obrigatoriamente, a entrega de currículo à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da inscrição online, ao ser chamado para a atribuição de aulas.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Declaração de Naturalidade/residente ou não, emitido pela Comissão de Lideranças.

3.2 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência dessa Secretaria, para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de experiência (comprovada) entre os concorrentes neste Processo Seletivo.

4.4 Persistindo a igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.5 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

5 – DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados-MS, CEP 79840-380, das 07h30 às 13h30.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

EDITAIS

5.3 No recurso deverá constar:

- 5.3.1 Nome do candidato;
- 5.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site;
- 5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição;
- 5.3.4 Motivo do recurso.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br;

5.5 - Ficam impedidos de participar do edital:

- I - Profissionais aposentados em dois cargos;
- II - Profissionais que estejam respondendo processo administrativo;
- III - Profissionais ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
- IV- Profissionais com readaptação temporária ou definitiva;
- V - Profissionais com acúmulo de cargo.

6 - DA CHAMADA

6.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no dia, local e horário estabelecido.

6.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.3 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, bem como originais e cópia legível dos títulos (documentos) informados no ato da inscrição.

6.4 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

6.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

6.6 A chamada será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

6.7 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

7.1.2 . A carga horária máxima para atribuição de aulas para contratação poderá ultrapassar 20 (vinte) horas, em casos excepcionais.

7.1.3 O professor poderá ser contratado novamente nos seguintes casos:

a) No caso de novas licenças legais do mesmo professor, priorizando a prática/metodologia de ensino, desde que solicitado por meio de requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

b) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do final do ano letivo, ele voltará para o final da lista classificatória, mediante requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, na ordem de protocolo.

7.1.4 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2023, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

7.1.5 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho Didático da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

7.1.6 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação, observando os critérios estabelecidos pela categoria dos professores indígenas. Porém, não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

7.1.7 Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e ficará aguardando a abertura da próxima oportunidade de vaga no turno pretendido, por ordem de classificação.

7.1.8 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.1.9 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

7.1.10 Em caso de desistência, o professor poderá protocolar justificativa na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à comissão do Processo Seletivo avaliar os casos individualmente e analisar se caberá o veto.

7.1.11 O professor que assumir aulas em mais de uma Unidade Escolar não poderá abandonar parcialmente as aulas, estando condicionado a deixá-las todas, observando o disposto no item 8.10.

7.1.12 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

7.1.13 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.14 As contratações de professores para a Educação Escolar Indígena serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Educação e pelos Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED, em conformidade com o princípio da publicidade (Art.37 da Constituição Federal de 1988).

7.1.15 A atribuição de aulas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED.

7.1.16 As contratações ocorrerão mediante a disponibilidade de vagas e obedecerão aos dispositivos contidos nos artigos 56 a 60 da Lei Complementar 118/2007 e da Resolução nº 110/2013 e deste Edital, mediante justificativas jurídicas para professores indígenas e não indígenas.

7.1.17 Será considerado o tempo de serviço na área da educação, prestado ESPECIFICAMENTE nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS. A Declaração do tempo de serviço nas escolas indígenas do Município de Dourados deverá ser emitida pelas próprias Unidades.

7.1.18 A atribuição de aulas (lotação) será realizada na Escola Municipal Indígena a definir, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, conforme classificação, por meio de convocação em Diário Oficial.

7.1.19 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED e Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED.

7.1.20 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 07 de novembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

ANEXO I – EDITAL Nº 129/2022/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TÍTULOS

Nº	Especificação dos títulos	Comprovante	Quant. Máxima	Valor unitário	Pontuação máxima
1.	Graduação e/ou Pós-graduação				
1.1.	Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	52
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
1.3	Título de Especialização em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	09	
1.4	Graduação – Licenciatura Plena na área correspondente à função que concorre OU Teko Arandu OU Povos do Pantanal)	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	08	
2.	Formação				
2.1	Magistério (Ara Verá ou Povos do Pantanal)	Diploma, certificado ou histórico devidamente registrado pelo órgão competente	01	07	17,5
2.2	EM CURSO (em Licenciaturas) SOMENTE PARA INDÍGENAS.	Atestado de Matrícula do ano em curso	01	5,5	20,5
	EM CURSO (MAGISTÉRIO – ARA VERÁ E POVOS DO PANTANAL) somente para indígenas.	Atestado de Matrícula do ano em curso	01	05	
3.	Cursos de Capacitação/Formação Continuada				
3.1	Saberes Indígenas (de 100h acima)		01	4,5	20,5
	Saberes Indígenas (de 80 a 100h)	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	04	
3.2	Apresentação de Trabalhos- projeto aldeia Sem Males – Tekoha Marane’y e/ou Saberes Indígenas _ Mostra Cultural	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	04	
3.3	Certificado Tekoha Marane y (de 45 h a 60h)	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	03	10
3.4	Outros Cursos na área da Educação (de 61 a 120h) – não somatório	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	03	
3.5	Outros Cursos na área da Educação (de 10h a 60h) – não somatório	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	02	
	TEMPO DE SERVIÇO (Prestado especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS)				
		De 01 a 05 anos incompletos		02	
		De 05 a 10 anos incompleto		05	
		De 10 anos ou mais		10	
Total de pontos					100

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: nº 228/2022/DL/PMD. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material de hospitalar, odontológico e laboratorial, objetivando atender a Atenção Primária, SAMU, Unidades Especializadas, IST/AIDS, TB/HANS, Vigilância Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses, vinculados a Rede Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 10/11/2022 às 09h do dia 24/11/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: As 09h do dia 24/11/2022. Início da Sessão de Disputa: As 09h15min do dia 24/11/2022. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou, em “www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-novembro-2022”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

A pregoeira torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 245/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, no item 01; N. T. LUIZE - EPP, nos itens 02, 04, 07, 08 e 09; RBM ESPORTES LTDA., no item 06; L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHOS - EIRELI - ME, nos itens 10, 15 e 16; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, no item 11; EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EIRELI - ME, no item 13; W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA., no item 14. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que os itens 03, 05, 12 e 17 foram considerados FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados-MS, 07 de novembro de 2022.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.309.333/0001-44.

PROCESSO Nº 199/2022:
Pregão Eletrônico nº 047/2022.

OBJETO: Execução de serviços de sonorização, objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00. - Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02. - Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.150. - Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social
2144. - Proteção Social Básica
33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos e reais).

GESTOR DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 225/2022/FMAS**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Associação Douradense de Assistência Social- Lar Ebenezer–Instituição de Acolhimento Hilda Maria Corrêa inscrita no CNPJ/MF nº 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes.

Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, destinado a serviços oferecem acolhimento de criança e adolescente provisório casos de aplicação de medida protetiva pela autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (ECA, Art. 101) sendo oferecido em aspecto semelhante ao de uma residência, (com a capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes em cada unidade). O auxílio financeiro de cofinanciamento de 40 metas será utilizado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta, conforme plano de trabalho.

Valor: O valor desta parceria, é de R\$ 46.820,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) o qual será repassado em parcela única proveniente ao Fundo Municipal Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividade da Assistência Social

2.143– Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais - Ficha: 620– Fonte: 100000

VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2022 a 30 Outubro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 226/2022/FMAS

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Associação Douradense de Assistência Social- Lar Ebenezer–Instituição de Acolhimento Hilda Maria Corrêa inscrita no CNPJ/MF nº 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes.

Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, destinado a serviços oferecem acolhimento de criança e adolescente provisório casos de aplicação de medida protetiva pela autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (ECA, Art. 101) sendo oferecido em aspecto semelhante ao de uma residência, (com a capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes em cada unidade). O auxílio financeiro de cofinanciamento de 40 metas será utilizado ao pagamento de despesas com pessoal assim como encargos e indenizações desta, conforme plano de trabalho.

Valor: O valor desta parceria, é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil, reais) o qual será repassado em parcela única proveniente ao Fundo Municipal Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividade da Assistência Social

2.143– Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais - Ficha: 620– Fonte: 100000

VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2022 a 30 Outubro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos Autista da Grande Dourados- AAGD inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67, pessoas jurídicas de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 836/2022, tem objeto da parceria, a prestação de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, para pessoas com deficiência com algum grau de dependência (autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; encaminhamento as outras Políticas, acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

Essa OSC irá receber valor da presente parceria, será R\$ 4.337,08(Quatro mil, trezentos trinta sete reais e oito centavos), o qual será repassado em parcela única o de foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto a dispensa o chamamento público. Termos de Parceria, que serão executados com recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Objeto da presente parceria, auxílio financeiro destinado a pagamento de aquisição de matérias de consumo, conforme plano de trabalho.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Dourados – MS, dispensa o Associação de Pais e Amigos Autista da Grande Dourados- AAGD de participar do Chamamento Público.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

Daniela Weiler Wagner Hall

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, inscrita no CNPJ nº 01.105.188/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom João VI, 905 em Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 837/2022, tem objeto da parceria, a prestação de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, para pessoas com deficiência com algum grau de dependência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; encaminhamento as outras Políticas, acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

Essa OSC irá receber valor da presente parceria, será R\$ 8.674,16 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) o qual será repassado em parcela única, foi autorizada na Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro 2021, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto a dispensa o chamamento público. Termos de Parceria, que serão executados com recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Objeto da presente parceria, auxílio financeiro destinado a aquisição de matérias de consumo, conforme plano de trabalho.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019 de 2014, o Município de Dourados – MS, dispensa o ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS de participar do Chamamento Público.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este resultado se tornará definitivo.

Daniela Weiler Wagner Hall

Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS/ RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		12.020-0	MERENDA ESCOLAR - PNAE	04/11/2022	315,139,60
TOTAL					315.139,60

Dourados, 07/11/2022

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 278/FUNSAUD/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Carolina Camurci Cavalcanti, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa – Hospital da Vida, conforme quadro estabelecido na Portaria nº190/2022/FUNSAUD de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 03/11/2022, revogados as disposições em contrário.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PORTARIA Nº 291 /2022/ FUNSAUD
08 de Novembro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear a Comissão de Padronização de Insumos e Medicamentos internos da FUNSAUD com a finalidade de controlar todos os processos com a finalidade de regulamentar a padronização utilizados no receituário hospitalar.

Art 2º - A comissão tem como objetivo: educar, orientar e gerenciar os processos das Unidades da FUNSAUD (UPA e Hospital da Vida), para que todo o processo assistencial seja com foco na segurança do paciente e de seus colaboradores e prestadores de serviço. Realizar ações de assessoramento farmacoterapêutico, investigação científica, educação permanente, seleção e padronização de medicamentos e insumos. Como metodologia de trabalho a análise detalhada da nova alternativa terapêutica.

Art 3º - É formado por uma equipe multidisciplinar, possui representantes de diversas áreas das unidades para atuar temporariamente na seleção e padronização de insumos e medicamentos da FUNSAUD.

Art 4º - A comissão tem prazo de duração indeterminado e se reunirá mediante a convocação de quem o preside.

Representantes das Unidades (UPA e Hospital da Vida):

- Gerência de atenção a Saúde;
- Gerência de Desenvolvimento e Qualidade;
- Responsável Técnico Médico UTIs Hospital da Vida;
- Responsável Técnico Médico UPA;
- Coordenação de Qualidade e Vigilância em Saúde;
- Coordenação CAF;

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

- Serviço de farmácia CAF;
- Serviço de Farmácia UPÁ;
- Serviço de Farmácia HV;
- Serviço de Almoxarifado HV;
- Serviço de Farmácia satélite Centro Cirúrgico;
- Serviço de Fisioterapia HV;
- Serviço de Nutrição e Dietética UPÁ;
- Serviço de Nutrição e Dietética HV;
- Supervisão Assistencial do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado;
- Supervisão Assistencial das UTIs HV.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / TERMOS DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 130/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA TORÁCICA PARA AVALIAÇÃO, E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS ATÉ A RECUPERAÇÃO DO PACIENTE ANTONIO ALVES FERREIRA QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADO NA CLÍNICA AMARELA – NO HOSPITAL DA VIDA.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
RIUTO & ANDREATTA LTDA
CNPJ sob nº 11.848.665/0001-76
Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos de dispensa de licitação nº 077/2022.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 04 de Novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, c/c parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 125/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BABÁ ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UTIs DA UNIDADE HOSPITAL DA VIDA PERTENCENTE À FUNSAUD.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à CONTRATAÇÃO COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
COMERCIAL GALVÃO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ – 28.779.633/0001-69
VALOR TOTAL – R\$ 1.380,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais)
Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos da dispensa de licitação nº 075/2022.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 07 de Novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

Partes:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ: 20.267.427/0001-68

Compromitentes Fornecedores:

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 24.595.557/0001/-80
Valor: R\$ 91.528,70

BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.321.370/0001-19
Valor: R\$ 155.213,33

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 39.610.184/0001-47
Valor: R\$ 112.150,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Valor: R\$ 105.009,00

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22
Valor: R\$ 438.331,00

POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 09.204.127/0001-05
Valor: R\$ 130.742,00

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.352.270/0001-88
Valor: R\$ 476.182,00

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor: R\$ 332.250,00

Processo de Licitação nº 093/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022.

OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 024/2022.

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
22	CADARÇO BRANCO LARGO, PARA FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL, 100% ALGODÃO, TRAMA BEM FECHADA, FUSTONADO, ACABAMENTO NAS DUAS LATERAIS, LARGURA DE 12 MM A 15 MM, SEM ELASTICIDADE COM 10 METROS. APRESENTAÇÃO EM TIRAS	UNID	1000	SONI	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
25	CANETA PARA BISTURI, C/ COMANDO POR PEDAL, COMPATÍVEL C/ TODOS OS APARELHOS ELETRONICOS, TIPO EQUIPAMENTO CONECTOR TIPO BANANA 03,97MM, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, TIPO MONOPOLAR, MANDRIL PARA ELETRODOS 1,6MM À 2,38MM	UNID	50	SIMILAR & COMPATÍVEL	R\$ 542,00	R\$ 27.100,00
26	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO MONOPOLAR, CONTROLE COMANDO MANUAL (BOTÃO AMARELO PARA CORTAR E BOTÃO AZUL PARA COAGULAÇÃO), COM ALTO NIVEL DE FEEDBACK TÁTIL, COMPONENTES C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TENSÃO MÁXIMA: NÃO PODE ULTRAPASSAR O PICO DE 90KV.	UNID	10	SIMILAR & COMPATÍVEL	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
27	CAPA PARA CÂMARA DE VÍDEO E FIBRA ÓTICA, PARA CABOS UTILIZADOS EM VÍDEO CIRURGIAS 12,5 CM X 2,50 M, ESTÉRIL, USO ÚNICO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM DISPOSITIVO FIXAÇÃO SEGURA EM UMA DAS EXTREMIDADES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, PROPICIAR MANUSEIO FÁCIL E SEGURO, E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNID	240	PROTECAM	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

42	TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO 12X75MM POLIESTIRENO (PS) 5ML PCT C/1000 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	24	FIRSTLAB	R\$ 139,80	R\$ 3.355,20
43	ESPONJA COM FIBRA DE LIMPEZA MACIA, COM TEXTURA MACIA, QUE NÃO OCASIONE RISCOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS (VIDROS, CROMADOS, INOX). COMPOSTA DE MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS ATRAVÉS DE RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 260 MM	UNID	50	SMD	R\$ 44,27	R\$ 2.213,50
62	PAPAGAIO (COMPADRE) PARA USO HOSPITALAR, EM AÇO INOX AISI- 304. CAPACIDADE 1000 ML., COM CABO, DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	250	FAMI	R\$ 152,00	R\$ 38.000,00
Valor Total						R\$ 91.528,70

BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
41	EMULADOR/INTEGRADOR CLASSE 6 AUTO ADESIVO: EMULADOR/INTEGRADOR CLASSE 6 AUTO ADESIVO. PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICADOR / EMULADOR QUÍMICO (INTEGRADOR CLASSE 6) DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. AVALIA CICLOS ESPECÍFICOS QUANDO EXPOSTOS POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C; QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A ÁREA TESTE MUDARÁ DE AMARELO PARA AZUL ESCURO/ROXO UNIFORME. OS INDICADORES / EMULADORES DE CONTROLE TST UTILIZAM AVANÇADA TECNOLOGIA TERMOCRÔMICA DESENVOLVIDA PARA REAGIR SOMENTE QUANDO EXPOSTA A CONDIÇÕES TESTADAS PARA TORNAR OS ITENS ESTÉREIS. CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	200	STERIS	R\$ 88,10	R\$ 17.620,00
44	FIO GUIA ADULTO , PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: VIA RETRÓGRADA, MATERIAL MALEÁVEL, PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. TAMANHO : DIÂMETRO: 5MM, TAMANHO: 15FR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNID	100	GC MEDICA	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
45	FIO GUIA INFANTIL , PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: VIA RETRÓGRADA, MATERIAL MALEÁVEL, PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. TAMANHO : DIÂMETRO: 3,2MM TAMANHO: 10FR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNID	100	GC MEDICA	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
46	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO BRONQUIO ALVEOLAR (BRONQUINHO): RECIPIENTE ESTÉRIL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 ML E NO MÁXIMO 120 ML. COM TUBO DE SUÇÃO EM PVC MALEÁVEL, TAMPAS EM POLIPROPILENO COM ROSCA TOTAL (EVITA VAZAMENTO E A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE AO ABRIR O FRASCO), ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE. CONTENDO 1 EXTENSOR COM FLEXIBILIDADE SEGURA PARA ADAPTAÇÃO AO BRONCOSCÓPIO E SONDA DE ASPIRAÇÃO, 1 DISPOSITIVO DE SAÍDA (ADAPTADOR MACHO EM FORMA DE CONE) PARA ADAPTAÇÃO AO ASPIRADOR E ALÇA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNID	100	3P MEDICAL	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
52	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE À VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 01 (UMA) HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO EM AUTOCLAVES ASSISTIDAS À VÁCUO. APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR UMA CÂMERA CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, TIRA CONTENDO OS ESPOROS, QUE DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICRORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA DEVE ESTAR FECHADA POR TAMPAS COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CAMPOS PARA INFORMAÇÕES SOBRE CARGA, ESTERILIZADOR E DATA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTES PARA TESTE DESAFIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS. DEVE SER ENCAMINHADA DUAS INCUBADORAS BIOLÓGICAS COMPATÍVEL COM O TESTE EM REGIME DE COMODATO, A INCUBADORA DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC.	UNID	1000	STERIS	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

64	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 220 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL QUE VAI DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, RESISTENTE À RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZÍPER. DEVE SER DE COR ESCURA, IMPOSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DA COBERTURA PARA ÓBITO.	UNID	2000	JUREMA	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
65	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 220 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL QUE VAI DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, RESISTENTE À RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZÍPER. DEVE SER DE COR ESCURA, IMPOSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DA COBERTURA PARA ÓBITO.	UNID	2000	JUREMA	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
69	SERINGA DOSADORA ORAL 10 ML. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, INERTE AO CONTATO COM INSUMOS, ISENTA DE AGENTES POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS, EM CORES PARA PROTEÇÃO DE INSUMOS FOTOSSENSÍVEIS, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL E MILIMETRADA, PERFEITO AJUSTE ÊMBOLO-CILINDRO, TAMPA COM PERFEITA FIXAÇÃO. ADAPTADOR UNIVERSAL HOSPITALAR CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICA, INERTE E FLEXÍVEL. DEVE ADAPTAR-SE A FRASCOS COM BOCAIS DE DIVERSOS TAMANHOS. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1200	WILTEX	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
73	TESTE PARA SELADORA CONTINUA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 175X75MM, O TESTE DEVE MOSTRAR ATRAVÉS DE UMA MUDANÇA DA TONALIDADE DA COR NO MOMENTO DA SELAGEM DO FILME PLÁSTICO EM CONTATO COM A TIRA INDICADORA, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DE FALHAS NA SELAGEM, BEM COMO A LARGURA DA SOLDA.	UNID	500	STERIS	R\$ 3,09765	R\$ 1.548,83
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA AT-TRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNID	50	WELL LEAD	R\$ 7,93	R\$ 396,50
Valor Total						R\$ 155.213,33

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO TAMANHO M ADULTO. PESO ATÉ 40 KG; CINTURA DE 50 A 80 CM; COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR DOIS ADESIVOS LATERAIS COM SISTEMA DE RECOLAGEM; COM 2 A 4 ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, SEM DEIXAR MARCAS. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, CONFORTÁVEL, PROPICIAR AJUSTE SEGURO AO CORPO, ADESIVIDADE E ABSORÇÃO SEGURA, LIVRE DE IMPUREZAS E IRRITANTES DÉRMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	22500	FOX	R\$ 3,59	R\$ 80.775,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO TAMANHO M ADULTO. PESO ATÉ 40 KG; CINTURA DE 50 A 80 CM; COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR DOIS ADESIVOS LATERAIS COM SISTEMA DE RECOLAGEM; COM 2 A 4 ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, SEM DEIXAR MARCAS. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, CONFORTÁVEL, PROPICIAR AJUSTE SEGURO AO CORPO, ADESIVIDADE E ABSORÇÃO SEGURA, LIVRE DE IMPUREZAS E IRRITANTES DÉRMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. (COTA RESERVADA)	UNID	7500	FOX	R\$ 3,59	R\$ 26.925,00
60	MALHA DE 100% ALGODÃO TUBULAR, MEDINDO 4 CM DE LARGURA, ROLO COM 15 M DE COMPRIMENTO. TRAMA REGULAR E RESISTENTE, COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO QUE AFETE SEU MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNID	500	MSO	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
Valor Total						R\$ 112.150,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
31	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3,500 ML, TAMANHO 42 X 30 CM, ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, COM ALÇA ANATÔMICA SEGURA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	200	FORTINOX	R\$ 255,99	R\$ 51.198,00
53	LUVA CIRÚRGICA BAIXA PROTEÍNA Nº 6.0, LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME E ÍNTEGRA. PUNHO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E BAINHA ARREDONDADA REFORÇADA. TODO MATERIAL DEVE PROPICIAR BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, E AJUSTE ANATÔMICO ADEQUADO, SER RESISTENTE, ISENTA DE FUSOS, RESÍDUOS, IMPUREZA E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CALÇAMENTO FÁCIL E SEGURO, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, DEVENDO PROPICIAR FÁCIL CALÇAMENTO ASSÉPTICO. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	PAR	5000	MEDIX	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
56	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	14000	MEDIX	R\$ 2,07	R\$ 28.980,00
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO (P). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

66	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, COM BICO CATETER LONGO, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM TINTA PERMANENTE PRECISA, TRAÇOS LONGOS E SECUNDÁRIOS A CADA 1 ML E NUMERAÇÃO DE 10 EM 10 ML, NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÊTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNID	1200	MEDIX	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
67	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, COM BICO LUER LUCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM TINTA PERMANENTE PRECISA, TRAÇOS LONGOS E SECUNDÁRIOS A CADA 1 ML E NUMERAÇÃO DE 10 EM 10 ML, NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÊTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNID	1200	MEDIX	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
Valor Total						R\$ 105.009,00

L. E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
1	BOLSA DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ANEL E PRESILHA PARA EMBOCADURA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	225	PROTEC	R\$ 500,00	R\$ 112.500,00
2	BOLSA DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ANEL E PRESILHA PARA EMBOCADURA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. (COTA RESERVADA)	UNID	75	PROTEC	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
4	CAMPO CRURGICO: INCISIONAL ANTIMICROBIANO 44 X 35 CM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO IMPREGNADO DE IODO SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA (TIPO IOBAN OU EQUIVALENTE). (COTA RESERVADA)	UNID	125	3M	R\$ 550,00	R\$ 68.750,00
6	CATETER PARA EMBOLECTOMIA, CATETER FOGARTY, TAMANHO 5 FR X 80 CM, COM BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. (COTA RESERVADA)	UNID	250	RAWAMED	R\$ 168,00	R\$ 42.000,00
11	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO (SEM FLUXOMETRO). (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	225	PROTEC	R\$ 434,70	R\$ 97.807,50
12	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO (SEM FLUXOMETRO). (COTA RESERVADA)	UNID	75	PROTEC	R\$ 434,70	R\$ 32.602,50
38	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,5%; SOLUÇÃO ALCOÓLICAUF: FRASCO_1.000 ML	UNID	300	FARMAX	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
55	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	UNID	15500	LEMGRUBER	R\$ 2,07	R\$ 32.085,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

68	SERINGA DOSADORA ORAL 05 ML. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, INERTE AO CONTATO COM INSUMOS, ISENTA DE AGENTES POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS, EM CORES PARA PROTEÇÃO DE INSUMOS FOTOSSENSÍVEIS, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL E MILIMETRADA, PERFEITO AJUSTE ÊMBOLO-CILINDRO, TAMPA COM PERFEITA FIXAÇÃO. ADAPTADOR UNIVERSAL HOSPITALAR CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICA, INERTE E FLEXÍVEL. DEVE ADAPTAR-SE A FRASCOS COM BOCAIS DE DIVERSOS TAMANHOS. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1200	ADVANTIVE	R\$ 0,68	R\$ 816,00
71	SISTEMA P/ DRENAGEM MEDIASTINAL PLEURAL	UNID	100	LAC MEDICAL	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
Valor Total						R\$ 438.331,00

POLLO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA, ADULTO, COM 50 A 64 MM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RECORTE INICIAL ENTRE 10 E 20 MM, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRA PROTETORA DA PELE EM HIDROCOLOIDE OU SIMILAR, RECOBERTA POR PAPEL PROTETOR COM GUIA DE MEDIÇÃO IMPRESSA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, MARGEM DE SEGURANÇA NA ADESIVIDADE ENTRE 1,5 E 2,0 CM. DRENÁVEL COM CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNID	240	CONVATEC	R\$ 16,45	R\$ 3.948,00
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA, ADULTO, COM 70 A 80 MM. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RECORTE INICIAL ENTRE 10 E 20 MM, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRA PROTETORA DA PELE EM HIDROCOLOIDE OU SIMILAR, RECOBERTA POR PAPEL PROTETOR COM GUIA DE MEDIÇÃO IMPRESSA, RECORTÁVEL ATÉ 80 MM, MARGEM DE SEGURANÇA NA ADESIVIDADE ENTRE 1,5 E 2,0 CM. DRENÁVEL COM CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNID	200	CONVATEC	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
23	CADARÇO BRANCO LARGO, PARA FIXAÇÃO DE TUBO OROTRAQUEAL, 100% ALGODÃO, TRAMA BEM FECHADA, FUSTONADO, ACABAMENTO NAS DUAS LATERAIS, LARGURA DE 12 MM A 15 MM, SEM ELASTICIDADE COM 50 METROS. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UNID	1000	SONI	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
29	COLETOR DE URINA ADULTO, TIPO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CADARÇO PARA FECHAMENTO - COM MARCAÇÕES GRADUADAS DE 50 E 100 ML ATÉ 2000 ML. REG. ANVISA	UNID	3000	LETOMED	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
30	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO, FEMININO, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SUPERFÍCIE ADERENTE COM FIXAÇÃO ADEQUADA E NÃO ALERGÊNICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 ML, COM ESCALA GRADUADA NÍTIDA E RESISTENTE. A PARTE INFERIOR DA SUPERFÍCIE ADERENTE QUE SERÁ FIXADA ENTRE A ÁREA UROGENITAL E A ANAL DEVERÁ TER NO MÁXIMO 01 CM DE LARGURA, FACILITANDO SUA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UNID	100	ADVANTIVE	R\$ 0,76	R\$ 76,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

32	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 24, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML E TAMPAS ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	MEDSHARP	R\$ 6,80	R\$ 340,00
33	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 30, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML E TAMPAS ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR - SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	MEDSHARP	R\$ 9,20	R\$ 460,00
34	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 32, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML E TAMPAS ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	MEDSHARP	R\$ 9,20	R\$ 460,00
35	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 36, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML E TAMPAS ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	300	MEDSHARP	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

36	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 40, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML E TAMPAS ROSCA COM 3 VIAS, TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR. EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	300	MEDSHARP	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
40	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS EM SISTEMA FECHADO E IRRIGAÇÃO, MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS, SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO, PONTA DUPLA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR, CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE, USO ÚNICO E ESTERILIZADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID	400	VITALGOLD	R\$ 1,32	R\$ 528,00
47	FRASCO DE ALMOTOLIA 500 ML, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, FRASCO EM PLÁSTICO COR ÂMBAR, TAMPAS ROSQUEADA COM VEDAÇÃO SEGURA, PONTEIRA COM QUE PROPICIE SAÍDA DO JATO DE FORMA FÁCIL E SEGURA, TAMPAS PROTETORA FIXA AO BICO. MATERIAL RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O MANUSEIO.	UNID	1500	J PROLAB	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
48	FRASCO DE ALMOTOLIA 500 ML, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, FRASCO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO OU TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMPAS ROSQUEADA COM VEDAÇÃO SEGURA, PONTEIRA COM QUE PROPICIE SAÍDA DO JATO DE FORMA FÁCIL E SEGURA, TAMPAS PROTETORA FIXA AO BICO. MATERIAL RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O MANUSEIO.	UNID	1500	J PROLAB	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
54	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	UNID	9000	MEDIX	R\$ 2,07	R\$ 18.630,00
57	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	16000	MEDIX	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

58	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DERMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÓMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVOLÚCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	PAR	5800	MEDIX	R\$ 2,05	R\$ 11.890,00
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SOBREPOSIÇÃO (USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, ANTI-RISCO, COM PONTE E APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR, POSSUIR REGULAGEM DE COMPRIMENTO E INCLINAÇÃO. TAMANHO QUE POSSIBILITE AJUSTE ADEQUADO AO ROSTO DO USUÁRIO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM VÁRIOS MODELOS E TAMANHOS DE ARMAÇÕES. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UNID	100	POLLIFER	R\$ 7,90	R\$ 790,00
Valor Total						R\$ 130.742,00

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
7	ESPONJA HEMOSTÁTICA: A BASE DE CELULOSE DE ALGODÃO OU COLÁGENO SUÍNO, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO ATÉ 40 VEZES O SEU PRÓPRIO PESO, ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM ATÉ 15 DIAS, TAMANHO APROX. COMP. 7,5 CM, LARG. 5,1, ESPESSURA 1 MM.(TIPO SURGICEL). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	375	CURACEL	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00
8	ESPONJA HEMOSTÁTICA: A BASE DE CELULOSE DE ALGODÃO OU COLÁGENO SUÍNO, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO ATÉ 40 VEZES O SEU PRÓPRIO PESO, ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM ATÉ 15 DIAS, TAMANHO APROX. COMP. 7,5 CM, LARG. 5,1, ESPESSURA 1 MM.(TIPO SURGICEL). (COTA RESERVADA)	UNID	125	CURACEL	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00
13	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 25 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 G/M ² (+/- 5 G/M ²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M ² (+/- 1 G/M ²), COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATOXICO SENDO UMA DE POLIÉSTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO; E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, MATERIAL HIDORREPELENTE, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 160°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS DEVENDO PERMITIR TERMOSELAGEM E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR BORDA COM TRIPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IMPRESSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO A CADA 10 CM CONTENDO LOTE E RMS. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR VIGENTE. DEVE ACOMPANHAR DOCUMENTO EM PORTUGUÊS COM INFORMAÇÕES/CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNID	200	CIPAMED	R\$ 188,80	R\$ 37.760,00
14	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 30 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 G/M ² (+/- 5 G/M ²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M ² (+/- 1 G/M ²), COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATOXICO SENDO UMA DE POLIÉSTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO; E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, MATERIAL HIDORREPELENTE, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 160°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS DEVENDO PERMITIR TERMOSELAGEM E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR BORDA COM TRIPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IMPRESSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO A CADA 10 CM CONTENDO LOTE E RMS. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR VIGENTE. DEVE ACOMPANHAR DOCUMENTO EM PORTUGUÊS COM INFORMAÇÕES/CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UNID	200	CIPAMED	R\$ 208,70	R\$ 41.740,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

15	BOLSA DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 0,50 LITROS, ANEL E PRESILHA PARA EMBOCADURA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNID	100	FOYOMED	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
16	BOLSA DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ANEL E PRESILHA PARA EMBOCADURA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNID	50	FOYOMED	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
17	BOLSA DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, ANEL E PRESILHA PARA EMBOCADURA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNID	200	FOYOMED	R\$ 248,00	R\$ 49.600,00
18	BOLSA DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, ANEL E PRESILHA PARA EMBOCADURA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134° C. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNID	100	FOYOMED	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
24	CAL SODADA ABSORVENTE DE CO2, GRANULADA, BRANCA, (COM INDICADOR QUE MUDA DE COR, BRANCO PARA VIOLETA, QUANDO SATURADO EM CO2). ISENTA DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) E HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), PARA APARELHOS DE ANESTESIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPO (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 4,3 +/- 0,2 KG.	UNID	100	ASTRASORB	R\$ 214,07	R\$ 21.407,00
28	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G 8 (INTRACATH), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, DO TIPO POR DENTRO DA AGULHA, USADO PARA TERAPIA INTRA VENOSA DE INFUSÃO MÚLTIPLA E/OU MEDIÇÃO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), CONSTITUÍDO PROTETOR DE AGULHA, AGULHA SILICONIZADA DEVIDAMENTE FIXADA AO CANHÃO DE METAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DE FORMATO CILÍNDRICO COM BISEL CURTO, AFIADO, TRIFACETADO, DOTADA DE PROTETOR PLÁSTICO, RÍGIDO, EM FORMATO ABRE E FECHA QUE ENVOLVE TOTALMENTE A AGULHA, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASÉPTICA, CATETER EM BÍO MATERIAL VAILON, RADIOPACO, CONECTOR COM FORMATO ANATÔMICO E ANTI DERRAPANTE, COM ORIFÍCIOS PARA SUTURA E FIXAÇÃO, BAINHA COM COLARINHO PLÁSTICO, ORIENTADOR DE BISEL, ISENTO DE PLASTIFICANTES E NÃO HEMOLÍTICO. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNID	500	BIOMEDICAL BIOCATH	R\$ 115,57	R\$ 57.785,00
51	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL (ESPONJA GELATINOSA), MALEÁVEL, ESTÉRIL, INSOLÚVEL EM ÁGUA, HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL (7,5 X 5 X1 CM). (GELFOAN)	UNID	500	CURASPON	R\$ 134,38	R\$ 67.190,00
63	REANIMADOR, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID	250	FOYOMED	R\$ 205,00	R\$ 51.250,00
70	SERRA DE GIGLE 40 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RASTREABILIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, NORMAS DA ABNT,REGISTRO NO MS. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	500	WELDON	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
Valor Total						R\$ 476.182,00

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
3	CAMPO CRURGICO: INCISIONAL ANTIMICROBIANO 44 X 35 CM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO IMPREGNADO DE IODO SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA (TIPO IOBAN OU EQUIVALENTE). (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	375	3M	R\$ 550,00	R\$ 206.250,00
5	CATETER PARA EMBOLECTOMIA, CATETER FOGARTY, TAMANHO 5 FR X 80 CM, COM BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	750	RAWAMED	R\$ 168,00	R\$ 126.000,00
Valor Total						R\$ 332.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

ASSINAM: Sr. Jairo Jose de Lima, Sr. Eder Salcedo Corrêa, Sr. Darlan de Souza, Sr. Wantuir Hartel Rodrigues Leite, Sr. Jean Carlos Petry, Sr. Leonardo Cogo Rinaldi, Srª. Simone Bortolone Prando, Srª. Clarice Alovisi Costa e Srª. Edhila Assunção Pinheiro.

Dourados-MS, 07 de Novembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

Promitentes Fornecedores:

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

POLLO HOSPITALAR LTDA

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Testemunhas:

Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

Republica-se por incorreção.

PORTARIA CMD/RH Nº. 328, de 17 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALINE RAMOS GONÇALVES MATHEUSSI	05/02/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
CAMILA SCHENCKNECHT	04/02/2020 – 2021	01/11/2022 – 30/11/2022
DANIEL FELIX DOS SANTOS	13/01/2021 – 2022	20/10/2022 – 18/11/2022
JOSÉ CIRO TEIXEIRA	01/02/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	13/01/2021 – 2022	24/10/2022 – 22/11/2022
JUAREZ PORTELLA DE CAMPOS	17/08/2020 – 2021	01/11/2022 – 30/11/2022
LUIZ CARLOS DE SOUZA	13/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
LUIZ FERNANDO SOARES MANTOVANI	13/01/2021 – 2022	19/10/2022 – 18/11/2022
ROSSIMARI DUARTE PEDROSO	04/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
VANILDA ALVES VALINTIN	13/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
CLEBER LUIZ JARA	13/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
JOÃO PIRES DE ALMEIDA JUNIOR	17/03/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	01/02/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
NATALIA GOMES DOS SANTOS	02/09/2021 – 2022	02/01/2023 – 01/02/2023
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	15/04/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
SUELY DE OLIVEIRA RAMOS	16/06/2021 – 2022	01/12/2022 – 30/12/2022
WELLINGTON MAURICIO DE MORAES	19/01/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO	14/01/2020 – 2022	06/01/2023 – 05/02/2023
ANDRE LUIZ SILVA SILVEIRA	13/09/2021 – 2022	01/11/2022 – 30/11/2022
GEOSENIAS BERTOZO DE LUCENA	13/01/2021 – 2022	21/10/2022 – 19/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

Republica-se por incorreção.

PORTARIA CMD/RH Nº. 333, de 31 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
THALYTA VIEIRA ANDRADE HILÁRIO	01/09/2021 - 2022	20/11/2022 – 19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA CMD/RH Nº. 336, de 07 de novembro de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADÃO DA SILVA FREITAS	27/12/2021 - 2022	28/12/2022 – 27/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 337, de 07 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, LIDIANE POYER ROCHA, do cargo de Assessor Parlamentar V (AGP-05), lotada no Gabinete do Vereador Marcelo Pereira Mourão, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 338, de 07 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, ANTÔNIO PINTO VIEGAS, do cargo de Assessor Parlamentar X (AGP-10), lotado no Gabinete do Vereador Marcelo Pereira Mourão, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 339, de 07 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, LUCIVANE TEIXEIRA FIGUEIREDO, do cargo de Assessor Parlamentar II (AGP-02), lotada no Gabinete da Vereadora Maria Imaculada Nogueira, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 340, de 07 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear JOÃO PINHEIRO FILHO, no cargo de Assessor Parlamentar II (AGP-02), lotado no Gabinete da Vereadora Maria Imaculada Nogueira, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.****DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor Valdecir da Silva Bottini.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourados, 08 de novembro de 2022.

Laudir Antonio Munaretto.

Presidente da Câmara de Vereadores de Dourados

OUTROS ATOS

ATA - CMDR**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DOURADOS/MS**

Lei nº 2.093 de 16/09/1996

ATA nº 004/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura Familiar, sito à Rua José Luiz da Silva, 3350, Terra Roxa, em Dourados/MS, estão os conselheiros que no final são identificados e assinam, para a quarta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

O Presidente do CMDR, Ademar Roque Zanatta, declara aberta a quarta reunião cumprimentando os Conselheiros presentes, agradecendo a presença de todos.

Faz a leitura da ATA da terceira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois. Após lida, foi aprovada por unanimidade.

Em seguida comunica que o acordo de cooperação técnica celebrado entre a Embrapa e a Prefeitura de Dourados será prorrogado até dois mil e vinte e quatro. Informa que o ACT que objetiva a implantação de pomares para produção de Maracujá azedo, está tendo boa aceitação no mercado local. A comercialização está ocorrendo basicamente in natura mas as partes envolvidas entendem que devemos avançar para a industrialização.

O conselheiro Atilio, da Agraer, informou que possuem uma área experimental de goiaba. Outra área já implantada dentro da Embrapa, será conduzida e servirá como vitrine tecnológica, também através de parceria. No momento estão formalizando o acordo de cooperação técnica e já possuem uma pesquisadora da Agraer, a Sra. Cristina, trabalhando nessa área.

Zanatta informa que o representante da Iagro local atualmente é o Sr. Frederico. Aproveita para comentar sobre a importância de haver sido criada a Câmara Técnica de Sanidade Animal tendo a Iagro como integrante. Informa ainda que o Sr. Frederico solicitou uma audiência com o Prefeito com o intuito de fazer saber sobre a proposta de modernização da Agência. O presidente considera de grande importância a conjunção de esforços na área de sanidade animal em razão também da entrada em vigor do controle da febre aftosa sem vacinação. Ele reforça a justificativa da criação da câmara, por entender que as cadeias da bovinocultura e suinocultura não poderão sofrer retrocesso comercial.

Seguindo, ele aproveita para informar que o Município está recebendo do Estado, via Semagro/Agraer, mais uma pá carregadeira que ficará para uso do Município e uma camionete já destinada para a Iagro.

Ademar explica acerca do Proacin (Programa de Apoio às Comunidades Indígenas de Mato Grosso do Sul), informando que o recurso já foi repassado pelo Estado do MS ao Município de Dourados com o objetivo de realizar manutenção em máquinas agrícolas e a aquisição de óleo combustível diesel, para calagem e preparo mecanizado de solo no interior das aldeias indígenas, conforme convênio. As operações deverão iniciar até a primeira quinzena de setembro deste ano, com previsão de conclusão em noventa dias após o início.

O conselheiro Atilio, da Agraer, esclarece acerca da chamada pública, que trata da cedência de vinte estufas adquiridas pelo Município com repasse da União. As estufas serão distribuídas para associações. No momento, essas estufas estão passando pelo processo de destinação. Vencida esta etapa do processo, as associações aptas e beneficiadas selecionarão publicamente, dentro de seus quadros, os agricultores que se enquadrem nas exigências e critérios do edital e do projeto que visa a produção em ambiente protegido. Adianta que definição das espécies e volume constará de um projeto técnico acordado entre a Semaf e os produtores. A adoção desta forma de produção é infima atualmente no município.

O conselheiro Atilio, da Agraer, comentou sobre algumas exigências do edital de convocação das associações para entrega das estufas. Entre elas destacou a necessidade operacionalizar uma biofábrica, que em sua visão, apenas uma entidade terá condições para atender esse critério; questionou os vinte e cinco por cento de investimento em estufas; alertou que as associações estão em contato direto com a Agraer e que estão pensando em produção de mudas; perguntou se, em relação à irrigação, a mesma deveria ser comprovada por meio de novas fiscais, visto que muitos dos agricultores já possuem irrigação e não necessitam compra-la, além do fato de muitos agricultores realizarem a maior parte de suas aquisições sem nota fiscal.

A Vice-Presidente Kallen explicou que os agricultores terão trinta e seis meses para cumprir todas as exigências, e que é possível destinar uma estufa para produção de mudas. E, como a irrigação é necessária desde o início da produção, será analisado tecnicamente como o produtor teria condições de operacionalizar a estufa sem o sistema. Entende que poderia dar um prazo de trinta, sessenta dias para estruturação.

O Presidente respondeu que serão entregues essas estufas e eles deverão mantê-las e ampliá-las em vinte e cinco por cento. Serão duas associações que receberão dez estufas cada uma, e as distribuirão para cinco associados, sendo duas estufas para cada.

Disse que o projeto "Dourados Produz Agroecológico" está tramitando. Disse também que, conhecendo a realidade de produtores de hortaliças, a produção de mudas, não caracteriza um gargalo, porém, concorda com a conselheira Kallen em destinar uma estufa para isso. Essa estufa atenderia as demandas de todo o projeto. Em relação à irrigação, informou que através de vistoria, se for detectado que há irrigação, ela será aceita. A comprovação fará parte dos registros inseridos no processo de cada produtor.

Zanatta mencionou sobre os preparativos para a Tecnofam que acontecerá no parque de exposições nos dias treze, quatorze e quinze de setembro. Será enviado o layout definido para o evento aos conselheiros para conhecimento. O Município de Dourados está se organizando para auxiliar na estruturação

ATA - CMDR

do estande do município, da feirinha, e com mão de obra para realização do plantio e execução de parte das áreas demonstrativas a nível de campo que irão ser utilizadas para amostras e roteiro para visitas dos participantes. A Secretaria de Educação estará dando condições para que aproximadamente duzentos alunos da rede municipal frequentem os três dias do evento. Conta que a piscicultura estará em destaque, para isso está fazendo gestão, ainda sem confirmação, para que a iniciativa privada venha a explorar um restaurante somente com cardápio de peixe. Está sendo definido na programação que atividades de piscicultura em tanque elevado e exposição de peixes ornamentais também façam parte. Tentaremos envolver nossos piscicultores. Sobre a atividade de se produzir peixe de forma integrada, informa que está havendo uma boa repercussão, com muitos projetos acontecendo. Estamos nos empenhando em ajudar e apoiar todos os piscicultores.

Acerca do Programa Nacional "Terra Brasil", o presidente informou que há um bilhão de reais destinados ao programa, e que talvez, o Município de Dourados será o primeiro no estado a realizar uma aquisição de terra através desse programa.

O Presidente Zanatta contou que o Termo de Cessão da Conab está sendo aditivado, por conta de um erro encontrado em sua redação quanto ao valor base para contratação de seguro daquele patrimônio. Informa que a Unidade não será mais utilizada para a finalidade da qual ela foi construída, que as edificações deverão ser levadas a leilão. Partindo de uma proposta inicial, o terreno deverá se destinar à "Cidade Agroambiental", sediando um complexo de órgãos e instituições ligadas ao agro e ao ambiente. Assim, Zanatta comunica que propôs à secretaria municipal de governo a constituição de uma comissão com a finalidade de decidir desde a viabilidade do município investir para obter o imóvel em definitivo e elaborar um plano diretor que leve a um projeto, se for o caso.

O conselheiro Itair, da Cergrand, parabenizou a Prefeitura por essa ação. Manifestou que acredita muito no cooperativismo, o qual fomenta atividade rural através da transformação de vidas e dá novas oportunidades de empreender para o cooperado.

Ademar anuncia que o Município celebrou um acordo de cooperação técnica com a Conafer (Confederação Nacional dos Agricultores Familiares) que consiste em incentivar a pecuária leiteira e para o qual a Semaf direcionou uma Médica Veterinária para efetivar o projeto. Compreende a cedência de sêmen de animais voltados para a pecuária leiteira e assistência técnica.

O conselheiro Atilio, da Agraer, contou que estão atendendo seis produtores através de um outro acordo entre a Agraer e a Conafer. Pontuou que não é qualquer produtor que consegue se adequar aos critérios da confederação. Estão ampliando e já aumentaram para dez produtores atendidos. Informou, também, que o produtor de leite da região ainda está recebendo abaixo do valor pelo litro do leite.

Zanatta explica que o Município receberá uma cota além da cota da Agraer e, que, com a Câmara Técnica de Sanidade Animal, com pessoal e estrutura, conseguirão oferecer uma contribuição boa.

O Presidente comunica que, em virtude da realização da Tecnofam dos dias treze a quinze de setembro desse ano, a próxima reunião do conselho, será realizada nas dependências do evento, no dia quatorze de setembro, das nove às onze horas.

A conselheira Cristine, do Banco do Brasil, perguntou se a Tecnofam será aberta para todos e solicitou o encaminhamento do convite oficial para que o Banco repasse aos cidadãos. Logo o convite será disponibilizado no grupo que poderá ser estendido a qualquer pessoa.

Zanatta comunicou a celebração de convênio com o Estado do MS, por meio da Semagro, para ações relativas ao Programa Renascer Peixe. A Semagro destinou o recurso para envolver os piscicultores no projeto e movimentar a piscicultura. A verba já foi repassada para compra de ração de peixes e equipamentos de manejo.

Ademar relembrou que o Conselho havia auxiliado na escolha e destinação de duas patrulhas compostas cada uma de um trator de oitenta e cinco cv, uma calcareadeira, um distribuidor de insumos e uma carreta agrícola metálica. Na ocasião, foi aprovada uma para a associação dos Quilombolas da Picadinha e outra para a associação do Assentamento Lagoa Grande. Entretanto, no momento da entrega dos equipamentos, o Estado de MS informou que parte de uma das patrulhas teria destinação diferente do que foi acordado no CMDR. Assim, o Secretário Zanatta decidiu realizar as cedências de outra maneira. Será retirado um trator de uso da Semaf para destinar e suprir o compromisso firmado com o Assentamento e uma carreta. A outra associação é a Campo Verde, que, até o momento, não realizou os procedimentos necessários para formalização do termo de cessão.

O conselheiro Atilio, da Agraer, informou que há uma solicitação da Agrosório, para obter a cessão de uma patrulha agrícola.

O Secretário Zanatta esclareceu que a Semaf não foi oficiada sobre esse pedido da Agrosório e que não há equipamentos disponíveis passíveis de cessão. Quando as formalidades forem cumpridas, daremos os encaminhamentos necessários a qualquer solicitação.

O Presidente do Conselho, em suas considerações finais, abre espaço para manifestações e assuntos gerais.

A conselheira Cristina, do Banco do Brasil, divulgou duas possibilidades que o banco possui: uma delas é a fundação Banco do Brasil realiza financiamentos para as associações que forem para melhoria da sociedade. Conta que conseguiram duzentos e quarenta mil reais para Agecold, havendo, também, outro projeto que envolve financiamento. Para participar, é necessário fazer um projeto e encaminhar à fundação que analisará a legalidade do pedido e concederá o recurso. Até mesmo aquisição de equipamentos e estufas, se for beneficiar associações, o Banco consegue muitas opções através de projetos. A outra possibilidade é através de um projeto voluntariado do banco. Há um na Vila São Bráz, que atende menores. É a creche Criança Feliz, através do qual já conseguimos um carro e uma pista de skate. A entidade pode apresentar vários projetos e o que a fundação entender que é o melhor, ela patrocina. Assim, solicita que se os conselheiros souberem de demandas, podem contribuir, nos informando.

O vereador Juscelino parabenizou o Presidente Zanatta, visto a seriedade de seu trabalho. Informou que a Câmara Municipal está à disposição para colaborar e apoiar o Conselho.

O presidente encerra a reunião e agradece a presença de todos.

Ademar Roque Zanatta (titular)
Sec. Mun. de Agricultura Familiar
Presidente do CMDR

Guilherme Cardoso Oba (suplente)
Sec. Mun. de Agricultura Familiar

Juscelino Rodrigues Cabral (titular)
Câmara Municipal de Dourados

Itair Rodrigues da Silva (titular)
CERGRAND

Atilio Eduardo Pioli (titular)
AGRAER

José Osni Veríssimo de Barros (titular)
ARDASCA

Márcio Akira Ito (titular)
EMBRAPA

Rodrigo Elias de Oliveira (suplente)
AEAGRAN

Kallen Christiany Miranda Ferreira (titular)
Sec. Mun. de Agricultura Familiar

Maria Aparecida de Araújo (titular)
Sindicato de Trabalhadores Rurais

André Luís Duarte Goneli (suplente)
UFGD

Frederico Bittencourt Fernandes Maia (suplente)
IAGRO

Mateus Luiz Secretti (titular)
UNIGRAN

Ivo de Sá Motta (suplente)
EMBRAPA

Cristiane Marcon (titular)
Banco do Brasil

ATA - SEMDES**ATA DA REUNIAO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDES, PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DOURADOS BRILHA 2022, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMDES/PMD.**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sala de reuniões da Comissão de Seleção das Chamadas Públicas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES, sito a Avenida Guaicurus nº 2.030, Parque Novo Alvorada, a Comissão de Seleção das Chamadas Públicas, constituída pela Resolução SEMDES 004/2021/SEMDES, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/07/2021, sob o número 5.449, foi reunida com a presença dos seguintes membros: Edevaldo Sétimo Carollo, Presidente da Comissão, Adolfo Ribeiro Garcia Membro da Comissão, Elcio Minoru Tanizaki Membro da Comissão. Sob a Presidência de Edevaldo Sétimo Carollo a fim de dar início ao exame e julgamento dos documentos de habilitação e propostas referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMDES/PMD, cujo objeto é a realização de um Termo de Cooperação para a realização do DOURADOS BRILHA 2022 de acordo com as especificações e condições gerais descritas no Edital nº 001/2022/SEMDES/PMD. Após concedido o prazo de trinta dias para as entidades apresentarem as propostas. A comissão constatou que apenas uma entidade protocolou a documentação para se cadastrar neste edital, o Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto cadastrado no CNPJ sob nº 00.144.612/0001-58, com endereço situada na Rua Cornélia Cezósimo de Souza numero 935 no Jardim Cuiabazinho nesta cidade de Dourados, através da - “PROPOSTA”. Em ato contínuo, foi aberto o envelope da proposta, assim apresentada Entidade apresentou uma proposta no valor de R\$ 915.748,53 (novecentos e quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) obtendo 0 (zero) pontos no item preço. No item tempo de existência da entidade obteve 05 (cinco) pontos, apresentou a Declaração de Tempo de Existência, visto que esta cadastrada como entidade desde o ano de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro). No item Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre obteve 05 (cinco) pontos pois atende em parceria com a prefeitura municipal de dourados desde sua fundação, perfazendo um total de 10 (dez) pontos no total. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e após a análise de todos os documentos da entidade interessada, constatou-se que a mesma foi habilitada com toda documentação exigida apresentada. Ao Final a entidade Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto, foi declarada como vencedora no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMDES/PMD, o presidente adjudicou o objeto do presente certame. Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes e publicada no Diário Oficial do Município.

Edevaldo Sétimo Carollo

Presidente da Comissão de Seleção das Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Adolfo Ribeiro Garcia

Membro

Elcio Minoru Tanizaki

Membro

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

AUTO POSTO TAMBORY II LTDA, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-IMAM a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e troca de óleo, localizada na Rua Coronel Ponciano de Matos Pereira nº 1305, Vila Industrial, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CAROLINE PEREIRA SOARES DO COUTO, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a licença ambiental simplificada para atividade odontológica, localizado na Rua João Vicente Ferreira nº 2327, sala 14, Vila Planalto, Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VIEL & CIA LTDA ME, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Ambiental (LP; LI; LO), para serviço de Comércio atacadista de resíduos e sucatas; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 4800, Vila São Francisco, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de EBAMAG ARMAZENS GERAIS LOGÍSTICAS LTDA. para GT SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S/A, para atividade de Depósito e comércio de produtos agropecuários e agrotóxicos, localizada no Anel Viário – Rodovia Ivo Anunciato Cezosimo, S/Nº, na Área Rural no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IDEAL MOVEIS PLANEJADOS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Fabricação de moveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material. Localizada na Rua Doutor Wanilton Finamore, 2165, Jardim dos Estados, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL / ELEIÇÕES - COD**EDITAL ELEIÇÕES DO COD**

O Presidente do Clube Ornitológico de Dourados, sito a Rua Jaime Candido Lobo 3061, Terra Roxa I, em Dourados MS, CONVOCA os associados para a eleição dos componentes da Diretoria, Conselho Fiscal, e Suplente do Conselho Fiscal, para o período de 10 de Dezembro de 2022 a 09 de Dezembro de 2024.

1. As inscrições de chapa para concorrer à eleição deverão ser realizadas até 30 dias após a publicação do aviso resumido no edital, na sede do Clube sito a Rua Jaime Candido Lobo 3061, Terra Roxa I, de acordo com o estatuto do Clube.
2. A eleição se realizará em assembleia geral ordinária no dia 09 de Dezembro de 2022, às 20,00 horas na sede do Clube Ornitológico de Dourados. Caso não seja atingido o quórum na primeira votação será feita a segunda as 20,30 Horas, e caso não seja atingido o quórum na segunda votação será feita uma terceira votação as 21,00 horas.
3. Terão direito de votar nas eleições, todos os associados quites com a tesouraria, de conformidade com o estatuto e relação de sócios.

Presidente: JUNIOR MACEDO RAMOS

Dourados MS, 07 de Novembro de 2022